



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL Nº 005/2026

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 005/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 00237/2026.

**DOTAÇÃO: 02.21.02.15.451.1500.3004.4.4.90.51.00 / Fonte
05 – Transferências e Convênios Federais.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.novobmnet.com.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA

PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/03/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO

PÚBLICA: 19/03/2026 às 09 horas.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) agente de contratação nomeado(a) pela Portaria/GAB nº 124, de 30 de outubro de 2025 e suas alterações e Decreto nº 7.248/2026 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Amparo, publicado em 11 de fevereiro de 2026, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** – Processo Licitatório nº 00237/2026, objetivando a **“Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de redes de água potável e suas ligações domiciliares pelo método não destrutivo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra especializada e tudo mais necessário para a execução integral dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar da concorrência o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através do site www.novobbmnet.com.br, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento da Concorrência Eletrônica será realizada no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) agente de contratação com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto “Contratação de empresa especializada para execução de serviços de substituição de redes de água potável e suas ligações domiciliares pelo método não destrutivo, incluindo o fornecimento de todos os materiais, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra especializada e tudo mais necessário para a execução integral dos serviços, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006, e estarem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

2.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento”.

2.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

2.6. Como requisito para participação na Concorrência Eletrônica o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

2.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto, conforme justificativa constante no Termo de Referência;

2.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.7.13. As cooperativas irregulares, que não atendam integralmente todas as exigências estabelecidas no art. 16, incisos de I a IV da Lei Federal de nº 14.133/21 e demais normativos aplicáveis, ou ainda quando o objeto se referir a contratação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

3.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1. Preço unitário e total por item e subitem, e ainda o preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3.2.2. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.

3.2.4. Não será admitida alteração de itens da planilha orçamentária para participação no processo licitatório, salvo após a contratação, que, mediante aprovação da fiscalização, poderá solicitar a alteração através de termo aditivo.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o Edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 a 3.3.5, 3.4 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. No cadastro da proposta, o participante deverá vincular os documentos de habilitação solicitados no item 6 do presente edital, os quais, poderão ser alterados, excluídos, incluídos novos documentos, desde que o lote ainda esteja na fase de Recebimento de Propostas.

4.12. Os documentos só ficarão disponíveis/visíveis e para download para o Agente de Contratação na fase de Análise das Propostas.

4.13. Durante a fase de análise da documentação, o sistema dará a opção ao Agente de Contratação para que possa solicitar a inclusão de novos documentos aos participantes, justificando o motivo, que se dará somente de acordo com as disposições do item 6.15 e seus subitens do presente edital e informando o prazo para vinculação. Caso o Agente de Contratação decida por esta permissão, abrirá comando para que o participante possa anexar os novos documentos solicitados.

4.14. A justificativa para inversão de fases consta no item 3 – Da Inversão de Fases Licitatórias no Anexo I – Termo de Referência que faz parte integrante do presente edital

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Aberta a sessão, o(a) Agente de Contratação procederá a análise da documentação de habilitação inserida por todos os licitantes.

5.4. Somente irá para disputa de lances da presente Concorrência as empresas que forem julgadas habilitadas, mediante cumprimento de todas as exigências de habilitação constante no item 6 do presente edital, com todos seus subitens e alíneas.

5.5. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.5.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) agente de contratação.

5.6. Quando autorizado e devidamente justificado pelo agente de contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.6.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

REDUÇÃO MÍNIMA DE PREÇO

Item 01	R\$ 1.000,00
---------	--------------

5.14. A fase de lances será no formato ABERTO: Na concorrência eletrônica no **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.4. O agente de contratação tem a ação somente de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima, inclusive sobre a informação de “dou-lhe uma” e “dou-lhe duas”, não sendo mais responsabilidade do agente de contratação após o início da etapa de lances até a sua finalização.

5.15. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.20.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.20.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.6.2. empresas brasileiras;

5.20.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.6.5. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio através da plataforma BBMNET

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o

agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

5.22.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.22.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.24. Finalizada a etapa de lances, caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores readequados ao valor final da sua proposta, incluindo a composição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI que integram o orçamento, sob pena de não aceitação da proposta.

a) Atentar-se para o cumprimento na íntegra do item 7 – Das Especificações Técnicas para Planilhas e seus subitens do Anexo I - Termo de Referência, **sob pena de não aceitação da proposta.**

b) Atentar-se, ainda, à obrigatoriedade de que os valores a serem lançados na Planilha Orçamentária reajustada sejam apresentados com apenas duas (02) casas decimais, devendo ser desprezadas as casas decimais a partir da terceira. Todos os valores monetários, percentuais e quantitativos resultantes de operações matemáticas devem ser tratados com a função de arredondamento explícito ARRED (ou ROUND), aplicada em cada célula de cálculo individual.

5.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.26. Para cumprimento do item 5.24 e suas alíneas, o(a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estipulado pelo(a) mesmo(a) em sessão, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, através do campo de Documento de Proposta Final, que será disponibilizado através da plataforma BBMNET.

5.26.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26.2. Caso a proposta readequada, solicitada no item 5.24 e suas alíneas não seja apresentada através do campo de Documento de Proposta Final, a empresa será desclassificada.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Aberta a sessão pública da Concorrência, será iniciada a etapa de habilitação, conforme justificativa para inversão de fases constante no **item 3 do Anexo I – Termo de Referência**.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Os documentos previstos nos itens **6.4 a 6.9** com seus subitens e alíneas, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.1. Caso haja a exigência de algum documento somente no Termo de Referência, constante do Anexo II do presente edital, que não tenha sido incluído nos itens 6.4 a 6.9 conforme descrito no item anterior, também deverá ser apresentado pela licitante, sob pena de inabilitação.

6.3.2. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o subitem **6.5, alíneas “a” e “b”**.

6.4. Habilitação Jurídica

6.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser

compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações, caso não seja consolidado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.
- c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício, devidamente registrados.
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- e) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- f) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- g) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
 - c.1) Para as licitantes estabelecidas no Estado de São Paulo, a Certidão de que trata este item, é expedida pela Procuradoria Geral do Estado, através do seguinte endereço: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>
- d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

e.1) O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

6.5.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, ou que tenha solicitação de parcelamento sendo paga em dia, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.6. Qualificação Econômico-Financeira

6.6.1. Apresentar o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da Lei, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios para empresas constituídas há mais de 01 (um) ano.

6.6.1.1. Os documentos referidos na alínea anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.6.3. Para fins de verificação da boa situação financeira, demonstrar através de fórmulas que será feita mediante a apuração de índices contábeis de liquidez e endividamento.

1. Índice de Liquidez Geral (ILG), assim composto:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;
ELP é o exigível em longo prazo.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou superior a 1.

3. Índice de Endividamento (IE), assim composto:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo;

AT é o ativo total.

O resultado da operação acima deverá ser igual ou menor a 0,5.

6.6.3.1. OBSERVAÇÕES:

a) Os cálculos dos índices acima referidos deverão ser apresentados pela empresa licitante juntamente com a documentação de habilitação, assinada por profissional habilitado da área contábil.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa, conforme dispõe o Artigo 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, poderá ser aferida com a aplicação de fórmulas indicadas. Para Tanto, índices mínimos aceitáveis deverão ser indicados pela Administração no ato convocatório.

c) Os índices estão em compatibilidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

6.6.4. Certidão de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6.4.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **6.6.4.** deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. Qualificação Técnica Operacional

a) Apresentar comprovação de capacidade operacional da empresa através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente identificada(s), em papel timbrado, com indicação de número de telefone e e-mail, descrição detalhada do objeto, valor do contrato e período de execução), registrado(s) na entidade profissional competente que comprove a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da(s) seguinte(s) parcela(s) de maior relevância:

Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Mínima Exigida (50%)	Atinge 4%
Fornecimento e/ou assentamento de tubos de PVC (DN 100mm a 200mm) para redes de água	Metros	900M	SIM (11,5%)
Recomposição de pavimento asfáltico (CBUQ) em vias urbanas, incluindo base, sub-base, imprimação e revestimento	Metros Cúbicos	60M³	SIM (15,5%)

a.1) Tais quantitativos constituem os itens relevantes do objeto licitado, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

b) Apresentar registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com prazo de validade em vigor.

c) Caso a empresa interessada realizar a visita técnica, deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos junto com os documentos de habilitação.

d) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, o “Atestado de Visita Técnica” poderá ser substituído pela declaração de dispensa de visita técnica, disposta no **Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto**, assinada pelo responsável técnico da licitante, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.

e) Apresentar Termo de Indicação do Profissional Técnico Qualificado do(s) profissional(ais), assinada por estes, atestando a concordância da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(is) técnico(s) pela obra, conforme modelo no **Anexo VII – Termo de Indicação de Pessoal Técnico Qualificado**.

f) Apresentar Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para execução dos serviços previsto no objeto desta licitação em especial a máquina de pipe bursting entre outros.

6.7.2. Qualificação Técnica Profissional

a) Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, mediante apresentação da Certidão(ões) de Acervo Técnico

(CAT), que comprove a execução dos seguintes serviços de maior relevância técnica, compatíveis com o objeto licitado:

Descrição do Serviço	Unidade
Fornecimento e/ou assentamento de tubos de PVC (DN 100mm a 200mm) para redes de água	Metros
Recomposição de pavimento asfáltico (CBUQ) em vias urbanas, incluindo base, sub-base, imprimação e revestimento	Metros Cúbicos

6.8. Visita Técnica

6.8.1. A realização da vistoria é **facultativa**, não se consubstanciando em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes, cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não identificadas ou previstas.

6.8.2. Em caso de visita técnica, a mesma deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, por meio dos telefones **(19) 3817-9273**, no horário das 07h30 às 16h00 de segunda a sexta feira, ou através do e-mail planejamento@amparo.sp.gov.br, aos cuidados de Marcos Roberto Faria de Carvalho Junior. Neste e-mail deverá constar a credencial da empresa com o nome e dados do engenheiro responsável que virá fazer a visita técnica.

6.8.3. Os representantes credenciados pela licitante para visita técnica deverão se apresentar, para visita, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, no endereço Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro, Amparo/SP, onde após o seu encerramento, será emitido o “Atestado de Visita Técnica”, comprobatório da realização da visita técnica.

6.8.4. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, o “Atestado de Visita Técnica” poderá ser substituído pela declaração de dispensa de visita técnica, disposta no **Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto**, assinada pelo responsável técnico da licitante, confirmando que a empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços.

6.8.5. O documento comprovando a realização da visita técnica **ou** a declaração citada no **item 6.8.4** deverão compor os **documentos de habilitação** e terá efeito de habilitação da empresa licitante no presente certame, ou seja, em caso de não apresentação de um destes, a empresa licitante será declarada inabilitada na concorrência.

6.9. Outras Comprovações Obrigatórias:

6.9.1. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante no **Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação)** do Edital, atestando o cumprimento das exigências.

6.9.2. Apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de

quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

6.10. Disposições Gerais

6.10.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 03 (três) meses, a partir da data de sua expedição.

6.10.2. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.10.3. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

6.10.4. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.10.5. Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* alcarneiro@amparo.sp.gov.br, caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço contratos@amparo.sp.gov.br, onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s).

6.10.6. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

6.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.13. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo agente de contratação.

6.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.18. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

6.19. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.20. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 6.18, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem. 5.20.1 do Edital.

6.21. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) agente de contratação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.2. A ausência de motivação para manifestar intenção de recorrer, não desobriga a licitante apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, sob pena da análise do mérito recursal restar prejudicada, exceto se constatada manifesta ilegalidade.

7.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em três momentos distintos: após a Análise das Propostas e Habilitação, após a etapa de Julgamento e Aceitação da Proposta vencedora, e na etapa de Manifestação de Recurso.

7.4. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos após a Análise das Propostas e Habilitação, 10 minutos após o Julgamento e Aceitação da Proposta vencedora, além de no mínimo 10 minutos na etapa de Manifestação de Recurso.

7.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.6. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.3, o(a) Agente de Contratação, quando chegar na fase de Recurso e Contrarrazão, informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais e abrirá o campo para anexar as razões de recurso e, posteriormente, as contrarrazões de recurso.

7.7. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente** por meio eletrônico, no sítio www.novobmnet.com.br opção RECURSO, devendo todos os documentos referente ao recurso e contrarrazões serem anexados através da plataforma BBMNet.

7.8. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório, propondo à autoridade competente a adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

7.9. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

7.10. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.12. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.13. Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

7.14. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

7.15. Caso a licitante manifeste a intenção de recorrer (seja após a fase de Análise das Propostas e Habilitação, após a etapa de Julgamento e Aceitação da Proposta vencedora, ou na etapa de Manifestação de Recurso), mas o faça sem motivação e/ou deixe de apresentar as respectivas razões recursais no prazo legal, o recurso será considerado prejudicado, prevalecendo a (s) decisão (ões) adotada (s) na sessão pública.

7.16. O estabelecido no item anterior não será aplicado se identificado pelo(a) Agente de Contratação, motivo (s) devidamente justificado (s) para alteração da (s) decisão (ões) anteriormente adotada (s), sendo que neste caso o(a) Agente de Contratação fará suas considerações e remeterá para apreciação da autoridade superior.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Departamento de Suprimentos convocará o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito de executar o contrato.

8.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

8.3. Não sendo assinada o contrato, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) agente de contratação negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso solicitará os “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ampla defesa e o contraditório.

8.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação do contrato.

8.5. Durante a vigência do contrato, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato e entregar os serviços no respectivo preço ofertado, na seguinte hipótese:

8.6. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e conseqüentemente cancelamento do contrato, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

8.7. As licitantes convocadas terão o mesmo prazo estabelecido no **subitem 8.1** para assinar o contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do contrato anterior.

8.8. Os detentores do contrato não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

8.9. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as seguintes situações:

a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato;

- b) O fornecedor não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- e) Os preços ofertados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- g) Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

8.9.1. A comunicação do cancelamento do contrato nos casos previstos item 8.9 deste Edital, será feito mediante comunicado escrito ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao contrato.

8.9.1.1. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

8.9.2. O contrato poderá ser suspenso nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão.
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao contrato.

8.10. No caso de descumprimento do **subitem 8.9.2**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 14 - Das Infrações Administrativas e Sanções**.

8.11. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.12. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços/entrega do objeto, até o limite de **25% (vinte por cento)** dos valores contratados.

8.13. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA NA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

8.13.1. Comprovação de vínculo com a licitante do(s) profissional (is) detentor(es) do Atestado de Capacidade Técnica apresentado no **subitem 6.7.2.**, alínea “a”, enquadrado(s) em uma das seguintes situações:

a) Quando empregado integrante do quadro permanente da licitante, condição comprovada através de cópia da ficha ou livro de registro de empregados ou registro em carteira profissional ou contrato de trabalho.

b) Quando profissional autônomo contratado pela empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços profissionais.

c) Quando sócio ou diretor da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição da diretoria devidamente publicada na imprensa quando se tratar de sociedade anônima.

8.13.2. Caso o profissional responsável técnico indicado pela licitante não possua registro originário no CREA-SP ou no CAU-SP, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, o respectivo visto do profissional junto ao órgão de classe competente no Estado de São Paulo, nos termos da legislação vigente.

8.14. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA EMPRESA VENCEDORA APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E ANTES DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

a) As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do responsável técnico pela execução dos serviços, emitido pelo órgão de classe para a execução dos serviços objeto do presente edital.

b) Apresentar a comprovação de abertura do Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto a Receita Federal.

8.14.1. Os documentos solicitados nos itens 8.13.1, 8.13.2 e 8.14, alíneas “a” e “b” deverão ser enviados, aos cuidados do(a) agente de contratação responsável pelo certame através do e-mail: alcarneiro@amparo.sp.gov.br.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, que deverá ser apresentada em uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A garantia contratual prevista no item anterior deverá ser apresentada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato.

9.3. Caso a garantia seja recolhida em moeda corrente, o depósito deverá ser realizado através de pagamento de boleto bancário a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a

Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, devendo ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento.

9.4. O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

10. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

10.1. Da vigência contratual: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante. A execução dos serviços obedecerá a um modelo de gestão de prazo baseado em **metodologia de cronograma físico-financeiro detalhado e controlado**, assegurando cumprimento de prazos, qualidade técnica e mínima interferência urbana.

10.2. Prazo de execução: A execução dos serviços terá início a contar do dia subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante, com conclusão dentro do prazo de vigência contratual

10.3. Local de execução: Os serviços serão executados em diversas vias públicas e logradouros do município de Amparo/SP, conforme relação constante no item 19 – Dos Locais do Memorial Descritivo, Anexo I do presente edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em medições mensais a serem realizadas e aprovadas pela Secretaria solicitante, conforme Cronograma Físico Financeiro que segue anexo ao presente edital, cumpridas as exigências descritas no **Anexo II – Termo de Referência**, e em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal.

11.1.1. Após a conclusão de cada evento deverá ser efetuada a medição correspondente, com levantamento e registro das quantidades efetivamente executadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

11.2. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

11.2.1. O prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

11.2.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

11.2.3. Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda.

11.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

11.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

11.5. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do Município de Amparo, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.6. Apresentar mensalmente com as notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

a) Cópia das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas (quitadas) e cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento.

b) Cópia dos holerites.

c) Cópia de folha de frequência.

11.7. Caso mantenha profissionais de vínculo não trabalhista no canteiro de obras/serviços, deverá apresentar documentação que comprove a relação jurídica existente entre as partes.

11.8. A documentação deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos.

11.9. Em caso de não apresentação da documentação elencada nos subitens 11.2. a 11.7., o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

11.10. O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do contrato somente ocorrerá mediante a apresentação, pela contratada, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.

11.11. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

11.10.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato

tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao contratado e a contratada não puder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer à Prefeitura a alteração do preço contratado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.10.3. Para fins do disposto no item 11.10, a contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.10.4. Na hipótese de comprovação de fato superveniente, a Prefeitura atualizará o preço contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME).

11.10.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Prefeitura e a contratada ficará obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pela Prefeitura é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da solicitação por parte da empresa detentora da ata de registro de preços, devendo a empresa manter a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto da ata de registro de preços enquanto não houver deliberação sobre o aceite ou não do reequilíbrio solicitado.

11.13. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC – IBGE ou outro que venha a substituí-lo, devidamente fundamentada por escrito pela contratada e observados os demais requisitos constantes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. A contagem do prazo para o primeiro reajuste terá como termo inicial a data do orçamento estimado da contratação ou a data da apresentação da proposta pela contratada, prevalecendo o evento que ocorrer por último; devendo tal contagem respeitar o interregno mínimo de 12 (doze) meses; sendo que para os reajustes subsequentes, o termo inicial será a data do reajuste anterior.

12. DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DA OBRA

12.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. Como condição para o recebimento provisório da obra, a contratada deverá fornecer à fiscalização a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão da obra:

- Comunicação formal em papel timbrado da contratada, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados.

- Termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela fiscalização.
- Comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros conforme enquadramento da obra local (declarada como Projeto Técnico Simplificado - PTS, conforme IT 42/2025), acompanhado de cópia do seu regulamento.
- Comprovante das vistorias das concessionárias de energia elétrica (CPFL) e água/esgoto (SAAE), quando aplicável.
- A relação constante do parágrafo 1º do item 11 tem caráter indutivo, ficando a critério da fiscalização exigir todos ou alguns dos documentos ali discriminados, bem como reclamar outros com vistas às posturas municipais, aos regulamentos dos órgãos concessionários de serviços públicos do local e às características intrínsecas das obras e serviços.
- A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório.
- Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

12.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, e se tiverem sido atendidas todas as inconsistências apontadas pela FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados.

12.2.2. Como condição para o recebimento definitivo da obra, a contratada deverá fornecer à fiscalização a seguinte documentação:

- Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, referente ao CEI da obra.
- Manual de uso, operação e manutenção predial da obra objeto da licitação, incluindo manual específico do conjunto motor-bomba.
- Apresentar todos os projetos atualizados de acordo com a execução da obra ("as built") em formato DWG e PDF, refletindo fielmente todas as alterações executadas, conforme exigido no Memorial Descritivo.

12.2.3. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil).

12.2.4. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o Código de Defesa do Consumidor, a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a Instrução Técnica nº 42/2025 do Corpo de Bombeiros.

12.2.5. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste termo de referência, ao disposto nos seguintes documentos:

- Normas da ABNT aplicáveis;
- Normas Regulamentadoras (Consolidação das Leis do Trabalho);
- Normas internacionais consagradas; recomendações dos fabricantes dos equipamentos fornecidos (em especial da bomba submersível).

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO CONTRATO

13.1. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.

13.2. Fornecer por escrito à contratante, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços, etc, inclusive nome completo, nº de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.

13.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

13.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

13.5. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.

13.6. Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.

13.7. Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela fiscalização, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização da mesma.

13.8. Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela fiscalização. No caso de substituição de material por similar, a contratada deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à fiscalização para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.

13.9. Apresentar informações por escrito para a fiscalização, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

13.10. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e/ou Cronograma Físico-Financeiro.

13.11. Quando solicitado pela fiscalização, executar testes normativos em todos os equipamentos instalados (especialmente do conjunto motor-bomba submersível), na presença da fiscalização.

13.12. Apresentando laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados.

13.13. Apresentar os desenhos "as built" das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.

13.14. Refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da fiscalização.

13.15. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.

13.16. Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

13.17. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à contratante e a terceiros.

13.18. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusos nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.

13.19. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13.20. Comunicar imediatamente à contratante a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato.

13.21. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

13.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

13.23. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

13.24. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

13.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniformes, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

13.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.29. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

13.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

13.33. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios.

13.34. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 177 e 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

14.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no presente edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. A utilização do IMR não impedirá a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços, de escolha da contratante, para fazer valer as obrigações contratuais estipuladas neste termo, como também não impedirá a aplicação de penalidades, quando for o caso.

14.12. O fiscal poderá realizar a avaliação diária ou semanal na obra, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos serviços. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

14.13. Caso queira, poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de desconformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade dos serviços em relação à qualidade exigida, o gestor do contrato poderá iniciar o procedimento para aplicação de sanções previstas em contrato.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. apresentar proposta e/ou amostra (se houver) em desacordo com as especificações do Edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra (se houver) falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos Arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação poderão ser feitos diretamente na plataforma www.novobmmnet.com.br, em campo específico.

16.4. Serão admitidas impugnações, recursos e solicitações de esclarecimento por intermédio de e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br e alcarneiro@amparo.sp.gov.br desde que os documentos estejam assinados digitalmente, através de certificado digital emitido por uma autoridade certificadora vinculada à ICP-Brasil ou mediante assinatura digital emitida pelo Gov.br.

16.5. Os documentos digitais deverão ser produzidos ou reproduzidos no formato PDF, padrão ISO 19005-3:2012 (PDF/A - versões PDF 1.4 ou superior) e caso forem compactados serão aceitos com a extensão “.zip”.

16.6. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pelo agente de contratação no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

16.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no Edital não afetar a formulação da proposta.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico, disponível em www.novobmmnet.com.br.

17.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) agente de contratação e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado desta Concorrência e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados eletronicamente no sítio eletrônico www.amparo.sp.gov.br.

17.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

17.6. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.

17.7. A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias úteis em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

17.8. Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pelo (a) agente de contratação.

17.9. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo V – Declaração de Conhecimento do Objeto.
- Anexo VI - Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VII – Termo de Indicação de Pessoal Técnico Qualificado.
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.
- A planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do BDI e projetos encontram-se em arquivos digitais disponíveis para download através dos sites www.amparo.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br.

Amparo, 04 de março de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné
Secretária Municipal de Justiça

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1) OBRA / RESUMO

META II (DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP). PROPOSTA SICONV Nº 069015/2023.

CONTRATO DE REPASSE Nº 953297/2023 (MINISTÉRIO DAS CIDADES).

Substituição de redes de água por método convencional e as ligações domiciliares em diversas ruas do município de Amparo-SP.

2) OBJETIVO:

O projeto pretende realizar a substituição de 3.395,00 m (três mil, trezentos e noventa e cinco metros) de redes de água existentes em material amianto e FoFo (ferro fundido) e as respectivas ligações domiciliares em diversas ruas do município de Amparo, Estado de São Paulo, descrito nos anexos.

Tendo em vista os constantes rompimentos ocorridos, diminuição da vazão em função das excessivas incrustações nas paredes dos tubos FoFo (ferro fundido), ocasionando interrupção do fornecimento de água nessas áreas de abrangência com consequentes transtornos à população.

Assim como no caso dos tubos de amianto existentes em diversos locais ainda na atualidade, o uso do amianto, incluindo tubos, está proibido no Brasil desde 2017, quando o **STF – Supremo Tribunal Federal** declarou inconstitucional a lei federal que permitia o uso controlado do material. Essa decisão foi tomada devido ao risco à saúde associado ao amianto e à falta de uso seguro do produto.

3) CAMPO DE APLICAÇÃO:

Este termo de referência abrange, em seu âmbito todos os cuidados que se deve tomar na carga, transporte, descarga e assentamento dos tubos, peças e registros, não importando o tipo de junta adotado. Incluem também, as condições que deve satisfazer a vala para assentamento, seu escoramento, reaterro, apiloamento e profundidade. São também consideradas as medidas de proteção da vala, sinalização para tráfego de veículos e pessoas e todas as medidas impostas pelas normas técnicas.

4) FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será feita exclusivamente por **TÉCNICOS DO SAAE Amparo-SP**, cabendo-lhes toda e qualquer determinação no tocante ao desenvolvimento dos trabalhos, devendo inclusive determinar a sequência em que deverão serem executadas as obras.

5) RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** fica responsável pelos danos e outras ocorrências originadas durante a obra, sejam a operários, equipamentos, instalações, bens móveis e imóveis e a terceiros. Da **CONTRATADA** será ainda encargo, a obtenção de todos os documentos necessários a realização da obra, bem como o pagamento de taxas, alvarás, licenças, impostos, etc.

Caberá a **CONTRATADA**, executar sondagens de outras tubulações existentes no subsolo, tais como Galerias de Águas Pluviais, Redes Coletoras de Esgotos Sanitários, Rede de Distribuição de Água e Recalque, Telefonia, dentre outros, compreendendo as ruas onde serão executadas as trocas das redes.

6) SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Para que os serviços possam atender a Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, a **CONTRATADA** deverá conhecer e seguir as seguintes Normas Regulamentares (NR's), visando as melhorias das condições de trabalho no canteiro de obra:

- **NR “01” – DISPOSIÇÕES GERAIS**, item: 1.1.
- **NR “03” – EMBARGO OU INTERDIÇÃO**, itens: 3.1.1; 3.2; 3.3; 3.4; 3.8; 3.10.
- **NR “05” – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA**, itens: 5.1; 5.46; 5.47; 5.48; 5.49; 5.50.
- **NR “06” – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**, itens: 6.1; 6.6; 6.7; ANEXO “I”: A; A.1.a; B; B.1.a; B.2.a; C; C.1.a; D; D.1.a; F; F.1.a; F.1.c; G; G.1.a; G.1.b; I; I.a; I.2.^a
- **NR “07” – PROGRAMAS DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO**, itens 7.5; 7.5.1.
- **NR “10” – INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE**, itens: 10.1.1; 10.2.8, 10.2.8.1; 10.2.8.2; 10.4; 10.4.1.
- **NR “12” – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, itens: 12.2.3; 12.3.3; 12.3.4; 12.6.6; 12.6.4; 12.6.5.
- **NR “26” – SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA**, itens: 26.1; 26.1.1; 26.1.2; 26.1.3; 26.1.5; 26.1.5.1; 26.1.5.3; 26.6.6.

7) CANTEIRO DE OBRAS:

O Canteiro de Obras tem por finalidade dar apoio a execução das obras executadas pela **CONTRATADA**, e por esta razão, deve ter a capacidade de alojar adequadamente a equipe que executará os serviços, estocar materiais a serem utilizados, devendo ser montado de forma a garantir boas condições de higiene e segurança.

A **CONTRATADA** deverá implantar o Canteiro de Obras observando em especial as exigências das normas regulamentadoras trabalhistas, no que diz respeito aos seguintes espaços: sanitários, vestiários, refeitório, estabelecendo os fluxos principais de trânsito de materiais, pessoal, veículos, máquinas, equipamentos.

A critério a **CONTRATADA** poderá alugar um imóvel para ser utilizado como canteiro de obras, desde que sejam mantidas, no mínimo, as áreas e instalações previstas:

- **Placa de identificação de obra, fornecimento e instalação:** O fornecimento e instalação de placa de identificação da obra, atendendo o artigo 16 da Lei Federal Nº 5.194/66 e recomendações do Ministério das Cidades e da Caixa. Deve ser instalada após prévio consentimento da **FISCALIZAÇÃO**, principalmente no que se refere à sua localização, texto e dimensões padrão. As placas de identificação de obras devem ter a face em chapa de aço galvanizado, com tratamento antioxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira, suficientemente resistente para suportar a ação dos ventos e intempéries e pintadas com tintas de cores fixas e de comprovada resistência ao tempo.
- **Banheiro químico individual:** deve ser certificado e atestado pelas normas ambientais (CETESB), higienização completa diariamente ou frequentemente, transportados aos pontos centrais de atuação dos funcionários na obra por meio de carreta específica, em quantidade compatível ao número de funcionários atuando no local.
- **Vestiário:** deve possuir bacias sanitárias, lavatórios, chuveiros, armários e bancos, conforme as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.
- **Refeitório:** deve ser protegido contra intempéries, dispor de área para higienização das mãos, com dimensionamento adequado para o número de trabalhadores, recipiente com tampa para coleta de

restos de alimentos, conforme NR 18 — *Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção*, provido de água potável ao consumo.

- **Escritório:** áreas disponíveis para os funcionários da administração e demais atividades da obra, devidamente mobiliado com ar-condicionado e acesso à internet.
- **Construção Provisória:** será executada em compensado de madeira comum, com piso em cimentado desempenado na espessura de 4cm, são as áreas disponíveis para acondicionamento dos materiais não perecíveis da obra, será devidamente coberta com telhas em fibrocimento sobre vigotas de madeira, obedecendo à inclinação do fabricante.
- **Tapumes:** serão executados em compensado de madeira comum, à fim de delimitar a área do canteiro destinado à implantação dos equipamentos funcionais citados.
- **Ligação provisória de água potável:** deverá ser providenciada às expensas da CONTRATADA, inclusive no que tange à tramitação burocrática dos documentos junto ao SAAE-Amparo, a ligação será executada em caráter provisório e temporário, porém extenderá durante o tempo necessário em que o serviço se desenvolver até a conclusão e desmobilização, sem interrupções de fornecimento, o consumo deverá ser custeado mensalmente pela CONTRATADA, o serviço contempla a documentação necessária, taxas e emolumentos, assim como a execução do padrão de abrigo do medidor.
- **Ligação provisória de energia elétrica:** deverá ser providenciada às expensas da CONTRATADA, inclusive no que tange à tramitação burocrática dos documentos junto à concessionária do serviço (CPFL), o serviço contempla a documentação necessária do técnico para a concessionária de energia elétrica, taxas, emolumentos e instalação de padrão de entrada de energia, o posteamento necessário, a ligação será custeada mensalmente às expensas da CONTRATADA e deverá permanecer o tempo necessário ao desenvolvimento e conclusão dos serviços.

Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deve remover do local todos os materiais, máquinas, equipamentos e quaisquer detritos ou resíduos provenientes da obra, deixando a área totalmente limpa.

8) CADASTRO TÉCNICO DO EMPREENDIMENTO:

Cadastro de Sistema de Abastecimento de Água

Todas as ações e atividades aqui descritas deverão ser previamente comparadas com plantas cadastrais existentes nos arquivos da Autarquia e plantas de projeto e as modificações devem ser formalizadas à área técnica de cadastro do SAAE.

Objetivo

Estabelecer as condições gerais dos serviços necessários para o cadastramento das Unidades não Lineares (Referências Geográficas existentes), das Unidades Lineares e dos Ramais de Ligação de Água e determinar como devem ser executados os trabalhos de campo, a elaboração dos documentos de cadastro “as built” e as atualizações referentes às Adutoras, Redes de Distribuição e Ramais de Ligação de Água e Obras não Lineares.

Campo de Aplicação e Finalidade

Aplica-se ao cadastro setorizado do Sistema de Abastecimento de Água à ser executado com pontos geográficos existentes, com a finalidade de obter, manter e disponibilizar informações cadastrais aos clientes internos e externos, com agilidade, qualidade e fidelidade.

Definições

Esta especificação segue as definições descritas na Norma Brasileira de Cadastro de Sistema de Abastecimento de Água (ABNT NBR 12586) e normas gerais.

- Cadastro: Conjunto de informações fiéis de uma instalação apresentado por meio de textos e representações gráficas em escala conveniente de documentos analógicos ou digitais (mapas, plantas, listas, bancos de dados, imagens, fotos, representações gráficas em geral) que constitui um sistema de gerenciamento (automatizado ou não) que recebe, armazena e fornece informações consolidadas a respeito de um determinado tema.
- “As built”: como construído do sistema, com as dimensões e profundidades reais executadas.
- Unidades Lineares: instalações destinadas a distribuir e transportar água compreendendo Ramal Predial, Rede Primária e Secundária, e Adutora.
- Unidades Não-Lineares: instalações e equipamentos, implantados em pontos estratégicos do sistema com finalidade de captar, tratar, recalcar ou auxiliar na transposição de interferências e armazenamento de água, compreendendo Estação de Tratamento, Estação Elevatória, Reservatórios, Cavaletes e Sifões.
- Peças Especiais: compreendem as bombas, VRP (Válvulas Redutoras de Pressão), válvulas anti-golpe, chaminés de equilíbrio, RHO (Reservatório Hidropneumático), TAU (Tanque de Amortecimento Unidirecional) e outras.
- Setor de Abastecimento: área de Rede de Distribuição confinada por limites estanques e permanentes, implantada em campo, e alimentada por um ou mais pontos de Adução ou de Produção (ETA ou Poço), de modo a buscar o pleno abastecimento com eficácia operacional.
- Ponto Geográfico: termo utilizado para identificar complexos, como Estações de Tratamento, Estações Elevatórias, Reservatórios e outros equipamentos, que abrangem diversas instalações de Rede numa mesma propriedade.

Serviços

Os serviços para a elaboração do cadastro do sistema de abastecimento de água compreendem: vetorização, complementação de dados, elaboração de documentos de cadastro, levantamento de campo e posicionamento das ligações de água.

Apresentação do Cadastro

Os arquivos digitais a serem entregues não deverão conter qualquer tipo de proteção ou travamento que impossibilite a manipulação e edição das informações gráficas e alfanuméricas neles contidas, as cópias em papel deverão ser impressas, com boa qualidade de impressão.

A elaboração e processamento da medição, parcial ou final, ficam condicionadas ao recebimento, aprovação.

A apresentação dos documentos de cadastro deverá ser feita quando da elaboração das medições mensais da seguinte forma:

- A partir da Segunda Medição, quando da execução dos serviços de assentamento das obras lineares, devem ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO, para conferência, o arquivo digital e uma cópia impressa dos documentos de cadastro referentes aos serviços medidos no mês anterior, sem a qual a presente medição não será processada. A aprovação desses serviços deve ser feita pela FISCALIZAÇÃO, na setorização de abrangência das obras.

Cadastro de unidades não-lineares

A entrega do cadastro deverá ser realizada em etapa única, ao final da obra e antes do processamento da medição final.

A apresentação dos produtos do Cadastro de ligações de água deverá ser feita a partir da segunda medição, quando deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO os arquivos digitais e cópia impressa das ligações cadastradas e a relação de ligações executadas na medição anterior, sem os quais a presente medição não será processada.

A aceitação do serviço apenas se dará após a verificação da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer cadastramento ou codificação feitos em desacordo com estas instruções deverão ser refeitos pela CONTRATADA.

Após a aprovação de todos os serviços de cadastro (para obras não lineares; obras lineares e para ligações de água) a Unidade de Cadastro Técnico emitirá um Atestado de Aprovação de Cadastro.

9) TRÂNSITO E SEGURANÇA:

A CONTRATADA deve tomar todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção das obras, assumindo total responsabilidade nessas ocorrências.

Sinalizar o local, obedecendo às posturas Municipais e exigências de outros Órgãos Públicos, locais ou concessionárias de Serviços. Caberá a CONTRATADA utilizar no mínimo a sinalização preventiva, com placas indicativas, cones de sinalização, cavaletes, dispositivos de sinalização refletiva e iluminação de segurança.

Devem ser providenciadas faixas de segurança com telas plásticas para o livre trânsito de pedestres onde inevitável seja impedir em definitivo, especialmente junto às escolas, hospitais, corpo de bombeiros, estabelecimentos públicos e outros polos de concentração, devendo serem mantidas em perfeitas condições durante o dia e à noite.

A CONTRATADA deve manter permanentemente, durante 24 horas, em todas as frentes de serviço, sistemas de sinalização instalados por pessoal devidamente qualificado.

Devem ser utilizadas passagens temporárias (passadiços em madeira) nos cruzamentos de ruas, em frente de estacionamentos, garagens e outros locais onde seja necessário garantir o acesso de veículos e pedestres.

As passagens temporárias devem ser construídas, sempre que houver comprometimento da segurança ou limitação da mobilidade de pedestres e veículos.

As passarelas de pedestres devem ser iluminadas em toda a sua extensão, piso firme e nivelado, sem ressalto que possam causar acidentes aos usuários.

Passadiços e/ou passarelas de madeira devem ser construídos onde necessários, a critério da Fiscalização, em ruas de pequeno movimento para garantir a trânsito normal de pedestres e veículos, e assegurar a continuidade da operação e manutenção das instalações existentes. Deve ser de largura tal que permita segurança na sua utilização.

OBS.: A sinalização de trânsito que ocorrerá por conta da CONTRATADA será feita nos locais que oferecem perigo a passagem de pedestres e ao trânsito de veículos. As placas bem como as sinalizações noturnas e sinalizadores, deverão seguir normas e orientação do Departamento de Trânsito e Segurança Municipal de Amparo-SP, ficando a cargo os entendimentos com aquele órgão.

10) LOCAÇÃO DA OBRA:

A locação será feita tomando-se como base os respectivos projetos, admitindo-se, no entanto uma flexibilidade pequena na escolha definitiva de sua posição em face da existência de obstáculos e interferências, bem como o da natureza do subsolo que servirá de apoio, portanto, a localização final deverá ser definida pela Divisão de Manutenção de Redes e Adutoras da Autarquia SAAE, através dos

dirigentes supervisores quais prestarão acompanhamento técnico, quaisquer modificações serão feitas sempre de comum acordo entre as partes interessadas.

Os serviços de topografia, imprescindíveis ao bom andamento das obras serão executados sob a responsabilidade e o fornecimento exclusivo da **CONTRATADA** no caso que para este fim deverá dispor de pessoal habilitado.

Erros de locação deverão ser corrigidos com a retirada do material e novo assentamento da tubulação (sem ônus para o Município).

As cotas da geratriz superior da tubulação deverão ser verificadas logo após o assentamento e também antes do reaterro das valas, para correção do nivelamento.

11) MOVIMENTAÇÃO MECANIZADA DE TERRA:

11.1) Escavação mecanizada de valas

Classifica-se como escavação em solo aquela executada em terreno constituído de terra em geral, areia, rochas em adiantado estado de decomposição (pouco compactas), seixos rolados ou não (diâmetro máximo de 15cm), matacões (volume menor ou igual a 0,50 m³), e em geral todo o material possível de execução mecânica, qualquer que seja o teor de umidade.

A escavação compreende a remoção dos diferentes tipos de solo, desde o pavimento até a cota especificada no projeto. Será exclusivamente por meio de equipamento mecânico, em função das particularidades existentes.

A área de trabalho deve ser previamente limpa, devendo ser retirados materiais e objetos de qualquer natureza que possam interferir na execução de serviços.

As escavações em vias públicas, em áreas definidas pela FISCALIZAÇÃO, a borda da vala que vai receber o produto da escavação deve ser protegida com lona plástica, visando facilitar a limpeza do local da obra.

Em conformidade com as exigências previstas na NR 18.6, as escavações com mais de 1,25 m de profundidade devem dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho.

Todo e qualquer ônus decorrente de danos causados por imprudência ou imperícia deve ser de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.2) Transporte com caminhão basculante

Antes de iniciar os serviços de movimentação de solos, a **CONTRATADA** deve apresentar:

- definição dos equipamentos para carga, transporte, descarga e eventual espalhamento;

O SAAE definirá com a Prefeitura local a proposta alternativa de:

- definição das áreas de depósito, bota-fora e jazidas, elaborando previsão de volumes a serem transportados, depositados ou escavados e determinando rotas e distâncias de transporte.

Os materiais aproveitáveis devem ser armazenados em local apropriado, de modo a evitar a sua segregação. Qualquer tipo de material remanescente deve ser levado e espalhado em bota-fora. A **CONTRATADA** deve providenciar o licenciamento do bota-fora junto aos órgãos competentes, e só pode iniciar os serviços após a liberação da área.

A **CONTRATADA** deve tomar todas as precauções necessárias para que os materiais estocados em local apropriado ou espalhados em bota-fora, não causem danos às áreas e/ou obras circunvizinhas, por deslizamentos, erosões etc. Para tanto, a **CONTRATADA** deve manter as áreas de estocagem convenientemente drenadas e limpas.

11.3) DEMOLIÇÃO DE OBSTÁCULOS E INTERFERÊNCIAS:

Os obstáculos de superfície ou subterrâneos, que não podem ser evitados no assentamento da tubulação cabem à contratada proceder a demolição parcial ou total dos mesmos mediante entendimento e consentimento prévio do proprietário e da fiscalização.

No caso de demolição parcial, este serviço deve ser feito com o cuidado necessário para reduzir ao mínimo os trabalhos de reconstrução, reparo e de reposição de material.

12) DOS MATERIAIS:

Todos os materiais, sem distinção, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, observados a relação constante do projeto, deverão obedecer às **NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS DE FABRICAÇÃO** destinadas a cada tipo de material.

12.1) TUBOS

12.1.1) PVC PBA CL20

Características Técnicas: Marrom; Diâmetro (bitolas): DN 50 / DE 60, DN 75 / DE 85; Classes de pressão: CL20 (100 m.c.a 1,0MPa) com temperatura 20°C; Junta Elástica Integrada (JEI) anel não removível manualmente; Classe de rigidez de: 106.200Pa para Classe 20.

Normas de Referência: NBR 5647 - Tubos para adução e distribuição de água potável; NBR 9822 - Execução de Tubulações de PVC rígido para Adutoras de Água; Parte 1 - Requisitos gerais; Parte 2 - Requisitos específicos para tubos com pressão nominal PN 1,0 MPa.

12.1.2) PVC DEFOFO

Características Técnicas: Matéria-prima: PVC sigma 12 com composto modificador de impacto; Cor azul; Pressão de serviço: 1 MPa ou 100 m.c.a. a 20°C (nominal); Manutenções com a Luva de Correr DE FoFo MPVC; compatível com as conexões de ferro fundido; Tubos com sistema JEI (junta elástica integrada): anel não removível manualmente; fabricado de borracha EPDM (Estireno Butadieno).

Normas de Referência: NBR - 7665/2007 - Sistemas para adução e distribuição de água - Tubos de PVC DEFOFO com junta elástica – Requisitos; Instalação: NBR 9822

- Execução de tubulações de PVC Rígido para adutoras e redes de água.

A execução de serviços para sistemas lineares de água e esgotos deve atender ao projeto, esta especificação, normas da ABNT e as determinações da FISCALIZAÇÃO.

12.2) CONEXÕES EM PVC/DEFOFO

Tubos, Peças e Conexões em PVC Rígido e DeFof, Junta Elástica

Para sua montagem observar os seguintes procedimentos:

- limpar cuidadosamente com estopa o interior da bolsa e o exterior da ponta;
- introduzir o anel de vedação no sulco da bolsa;
- aplicar o lubrificante recomendado pelo fabricante no anel de vedação e na superfície externa da ponta. É vedado o uso de óleo mineral ou graxa;
- centrar convenientemente a ponta e introduzi-la a uma distância máxima de 10 mm do fundo da bolsa, mantendo o alinhamento e nivelamento do tubo.

Em caso de corte na tubulação, o chanfro deve ser recomposto de acordo com as normas do fabricante.

Não é permitida a confecção de curvas e bolsas no campo.

Para as tubulações de PVC com junta elástica com DN 160 a 300, o uso de alavancas proporciona maior facilidade e rapidez no acoplamento, desde que seja tomado o cuidado de se colocar uma tábua entre a bolsa e a alavanca, a fim de se evitar danos.

Travar o tubo ou conexão assentados, de maneira a evitar o seu deslocamento, quando do assentamento dos próximos.

12.3) TAMPÕES EM FERRO FUNDIDO

Os **tampões dos registros de manobra** são dispositivos de fechamento e proteção, geralmente em **ferro fundido dúctil**, utilizado para cobrir caixas de inspeção que abrigam registros de água. Sua função principal é permitir o acesso para manobras (abertura/fechamento) na rede e proteger os componentes internos contra danos e intempéries.

- **Material:** Comumente fabricado em ferro fundido (cinzento ou nodular) dependendo da aplicação e da carga prevista.
- **Formato e Dimensões:** Circular, com dimensões que variam (ex: diâmetro de 200 mm) para se adequar ao vão da caixa de registro (TUBO DE CONCRETO).
- **Classe de Resistência:** A capacidade de carga é classificada por normas como a ABNT NBR 10160 ou EN 124, em classes como B125, C250 ou D400, indicando o local de uso apropriado (vias de tráfego).
- **Características Adicionais:**
 - **Articulação:** Muitos modelos são articulados (com abertura de até 110°), facilitando o acesso e evitando que a tampa caia sobre o operador.
 - **Sistemas de Segurança:** Pode incluir sistemas antiabertura (trava de segurança) ou chavetas antirroubo para impedir o acesso não autorizado.
 - **Acabamento:** Frequentemente recebe pintura betuminosa (asfalto) para proteção contra corrosão em modelos de ferro fundido.
 - **Anel Antirruído:** Alguns modelos possuem anel de polietileno ou outro material para reduzir o ruído do tráfego.
 - **Logotipo/Inscrição:** Pode conter o logotipo da companhia de saneamento (ex: SAAE) ou indicação de uso.
 - O tampão é instalado em caixas de inspeção no nível do solo (calçadas, ruas, áreas industriais) para vedar e proteger a infraestrutura subterrânea, como válvulas e hidrômetros, garantindo segurança e eficiência nas instalações de água

12.4) ASSENTAMENTO:

12.4.1) PREPARO DO LEITO PARA ASSENTAMENTO:

O fundo da vala onde vai ser assentada a tubulações deve ser resistente, estar devidamente acertado e estar isento de pedras, raízes, entulhos, sobras ou outro material impróprio, de modo que a tubulação fique assentada sobre uma base contínua e firme, e sem depressões a fim de que não surjam esforços localizados não previstos na escolha da tubulação.

12.4.2) ESGOTAMENTO DAS VALAS:

Nos casos de escavação em terrenos que apresentam água surgente no interior da vala, ou de terrenos mergulhados em água, dependendo da permeabilidade do solo e do volume d'água a esgotar, a **CONTRATADA** deverá providenciar o esgotamento da vala para garantir a execução do trabalho a seco.

12.4.3) EM TERRENO FIRME:

Sendo o fundo da vala indeformável, a tubulação pode ser assentada diretamente sobre esta base, entretanto, o reaterro deve ser devidamente apiloado para preencher todos os vazios sobre a área adjacente da tubulação.

12.4.4) EM TERRENO ROCHOSO:

Sendo o terreno rochoso, a tubulação deve ser assentada sobre um colchão de areia ou de pó de pedra, com uma espessura capaz de eliminar as saliências da escavação. Esta espessura não deve ser inferior a quinze centímetros.

12.4.5) EM TERRENO MOLE:

Sendo muito espessa a camada de terreno mole, a tubulação pode ser assentada em berço de concreto, simples ou armado, apoiados diretamente sobre o terreno ou sobre estacas. Estes berços devem ser objetos de aprovação por parte da Fiscalização.

O assentamento de tubulações compreende a locação, o alinhamento, nivelamento, instalação, travamento da tubulação na vala, e a execução de juntas.

A movimentação vertical e/ou horizontal dos tubos deve ser executada de modo a não danificar as pontas, bolsas e revestimentos. Para tanto, devem ser utilizadas cintas de lona ou nylon, posicionadas de forma a não causar tensões adicionais aos tubos.

Só podem ser utilizados tubos, peças, conexões e acessórios qualificados e inspecionados.

As tubulações, peças e conexões devem ser examinadas antes da descida à vala para verificação de algum defeito, devendo estar isentas de quaisquer defeitos. Não deve ser permitido o arrasto dos tubos e conexões pelo chão, para que não ocorram empenas ou danos às extremidades dos mesmos que inviabilizem a sua utilização.

Cuidados especiais também devem ser tomados com as extremidades das conexões (ponta, bolsa, flanges, etc) contra possíveis danos na utilização de cabos ou tesouras quando do seu manuseio.

O assentamento da tubulação deve ser feito imediatamente após a regularização do fundo da vala, evitando-se assim, longos trechos de vala aberta.

Uma vez alinhados, nivelados e ajustados dois tubos adjacentes no interior da vala, estes devem ser calçados com apiloamento de terra selecionada, isenta de pedras ou outros corpos estranhos.

No caso de deflexões verticais e horizontais no ponto de conexão dos tubos e/ou peças, devem ser respeitadas as tolerâncias admitidas pelo fabricante.

Na aplicação normal dos diferentes tipos de materiais deve ser observada a existência ou não de solos agressivos à tubulação e recobrimentos exigidos pelo fabricante e pela FISCALIZAÇÃO.

Sempre que os serviços forem interrompidos, o último tubo assentado deve ser tamponado a fim de se evitar a entrada de elementos estranhos. Cuidados especiais devem ser tomados para evitar a flutuação da tubulação.

A estocagem e movimentação das tubulações, peças, conexões e acessórios, deve seguir criteriosamente o especificado pelo fabricante e as normas ABNT e NTS.

12.4.6) REPARO EM TUBULAÇÃO EXISTENTE:

Todos os danos causados a qualquer tipo de tubulação já existentes tais como Redes de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários, ligações domiciliares de água e esgotos, galerias de águas pluviais, etc, serão reparados pela CONTRATADA, bem como o fornecimento dos materiais.

12.4.7) REATERRO COMPACTADO:

Envolver a tubulação com um colchão de areia de 0,05m, e cobertura de 0,15m de areia acima a geratriz superior do tubo.

O solo do reaterro deve ser isento de pedras e materiais pontiagudos além de ter qualidade adequada, caso contrário deverá ser provida a troca do solo. Na compactação de reaterro, cada uma das camadas de solo, depois de compactadas, devem ter espessura inferior a 0,20m e grau de compactação maior ou igual a 95% do ensaio de proctor normal.

Qualquer reaterro só poderá ser iniciado após autorização da Fiscalização a quem cabe antes examinar a tubulação a ser enterrada.

Completado o envolvimento lateral do tubo, deve ser processado o preenchimento da vala, com material isento de escoria, cinzas, materiais orgânicos ou vegetais, pedras ou outros materiais que possam ser considerados impróprios.

13) RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO:

Sempre que possível, o material rompido será depositado em um dos lados da vala, sempre do lado oposto daquele onde será depositada a terra escavada, devendo-se colocá-la em locais que não prejudiquem a passagem de pedestres, acesso de garagens, etc.

Quando da impossibilidade a **CONTRATADA** deverá providenciar o depósito do material rompido em local adequado.

Na remoção da pavimentação, além das instruções da FISCALIZAÇÃO, deve ser observado o seguinte:

Os materiais reaproveitáveis devem ser retirados, limpos de massa de rejuntamento e depositados em locais adequados;

- passeio cimentado: largura da escavação acrescida de 0,20 m;
- passeio em ardósia, arenito ou pedra luminária: largura da escavação acrescida de 0,30 m;
- passeio em granito tipo paralelepípedo: largura da escavação acrescida de 0,30m;
- leito carroçável: largura da escavação acrescida de 0,30 m para paralelepípedo, bloco de concreto ou asfalto;
- redes de abastecimento de água: medido pelo comprimento efetivamente executado;
- entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento de qualquer demolição ou remoção devem ser transportados pela **CONTRATADA** e levados a bota-fora aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Nos casos de valas estreitas ou quando houver urgência no restabelecimento do trânsito, poderá ser aceito o fechamento de vala com concreto, devidamente protegido por chapas metálicas, sobre o qual deve ser executado posteriormente uma capa com acabamento igual ao existente. A dosagem do concreto deve ser de no mínimo 210 kg de

cimento por m³ de concreto e a espessura deve ser calculada de modo a garantir uma resistência igual à do pavimento existente, não podendo ser inferior a 120 mm.

1.a. No caso de reposição do pavimento os trabalhos devem ser iniciados logo após a conclusão do reaterro compactado e regularizado. A **CONTRATADA** deve providenciar as diversas reposições, reconstruções ou reparos de qualquer natureza, de modo a tornar o executado igual ao pavimento removido, demolido ou rompido. Na reposição de qualquer pavimento, seja no passeio ou no leito carroçável, devem ser obedecidos o tipo, as dimensões e a qualidade do pavimento encontrado.

1.b. A reconstrução do pavimento implica a recolocação de meios-fios, tampões, bocas-de-lobo e outros, eventualmente demolidos ou removidos.

1.c. O pavimento, depois de concluído, deve estar perfeitamente conformado ao greide e seção

transversal do pavimento existente. Não devem ser admitidas irregularidades ou saliências para compensar futuros abatimentos. As emendas do pavimento reposto com o pavimento existente devem apresentar perfeito aspecto de continuidade. Devem ser feitas tantas reposições quantas forem necessárias, sem ônus adicionais para o SAAE, até que não haja mais abatimentos na pavimentação.

13.1) Regularização e Revestimento

O revestimento em cascalho, brita ou pedregulho deve ser lançado, espalhado e compactado nas valas de terra previamente regularizadas com motoniveladora. No caso de reposição, obedecer às características do revestimento existente.

13.2) Imprimação betuminosa ligante

Aplicação de uma fina camada de material betuminoso (emulsão asfáltica) sobre uma base granular compactada nas áreas da vala, antes do revestimento final, para garantir coesão superficial, impermeabilização e aderência entre a base de brita e a camada asfáltica, criando uma superfície estável e pronta para receber o asfalto, sendo crucial na pavimentação para sua durabilidade.

Objetivos:

Cria uma ligação forte entre a base de brita e o novo asfalto, evitando o descolamento, oferece firmeza à superfície da base, impedindo que se desfaça com o tráfego, sela a superfície, protegendo a base da umidade.

Como Funciona:

A superfície da base granular é limpa de pó e material solto, o material asfáltico (como emulsão asfáltica para imprimação - EAI) é espalhado uniformemente, o ligante penetra um pouco na base e cura, formando uma camada de transição.

13.3) Pavimentação asfáltica

A execução de pavimentação asfáltica deve ser de acordo com o especificado em projeto, obedecendo às exigências dos órgãos competentes.

Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ

A pavimentação deve ser executada de acordo com o especificado no projeto. Quando for utilizado concreto betuminoso usinado a quente “CBUQ”, deve ser feito controle de temperatura do material, inclusive em pequenos reparos, tomando-se cuidado na execução das emendas.

Caso necessário, deve ser executada sub-base em brita ou macadame hidráulico. As camadas de misturas asfálticas usinadas a quente são produtos resultantes do processamento a quente, em usinas apropriadas de misturas homogêneas e convenientemente dosadas de agregados raduados inertes e material asfáltico, espalhadas e comprimidas a quente.

São objeto desta especificação o concreto asfáltico usinado a quente -CAUQ, pré- misturado a quente aberto - PMQA e areia asfalto a quente - AAQ.

É a mistura asfáltica usinada a quente composta por agregados minerais graduados e material asfáltico, sendo usualmente empregado como:

- Revestimento asfáltico em uma só camada ("capa"). A mistura empregada deverá apresentar estabilidade e flexibilidade compatíveis com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança adequada ao tráfego, mesmo sob condições climáticas e geométricas adversas.

14) LIGAÇÕES DOMICILIARES:

As novas ligações domiciliares deverão ser executadas através do método não destrutivo, com a colocação de mangueiras de PEAD (não reciclado de cor azul) do ramal novo até encontrar o tubo de PVC e/ou tubo de ferro que vem do cavalete de água para a calçada, mantendo uma distância padrão de 300mm da junção da mangueira com o tubo até a divisória das residências.

Deverá verificar se não há vazamento nas uniões das ligações, sendo de responsabilidade da contratada suas execuções, com fiscalização de técnicos do SAAE para orientações se necessário.

15) JUNTAS ELÁSTICAS PARA DEFºFº (Diâmetro Equivalente ao Ferro Fundido):

Limpar perfeitamente a ponta do tubo e o interior da bolsa retirando também, o excesso de piche, se necessária, com esponja embebida em gasolina ou querosene.

Colocar o anel de borracha na canaleta existente na bolsa, de maneira que fique perfeitamente encaixado.

Aplicar uma camada de pasta lubrificante sobre a parte visível da junta e na ponta do tubo numa extensão de 6 a 8 cm.

A ponta de um elemento deve ser introduzida suavemente na bolsa do outro, de modo a evitar que o anel de borracha se desloque.

Examinar em seguida, se o anel de borracha não foi deslocado da sua posição ou se houve mordedura do anel, devendo neste caso substituir o anel.

16) INTERLIGAÇÃO DA REDE PÚBLICA E LIGAÇÕES DOMICILIARES:

Caberá a contratada a interligação a rede pública, sob a orientação e fiscalização técnica da Autarquia. Sendo que eventuais discrepâncias nos quantitativos ou tipo de material para a execução adequada da interligação ao sistema existente, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Quanto às ligações domiciliares, as mesmas, deverão ser executadas pelo método não destrutivo, utilizando-se a mangueira PEAD com seus colares e conexões desde a rede principal de água até encontrar o tubo de PVC que vem do cavalete de água para a calçada, mantendo uma distância padrão de 300 mm da divisória da residência, para a colocação das peças necessárias a ligação.

17) DISPOSIÇÕES FINAIS:

Uma vez concluídos e aceitos em definitivo o serviço de assentamento, cabe à **CONTRATADA** promover por sua conta, a limpeza final da obra, deixando os logradouros no seu aspecto original.

Qualquer dúvida com relação à interpretação destas especificações, ou de projeto, deverá haver entendimento pessoal entre os representantes credenciados do S.A.A.E. e da CONTRATADA.

18) VALOR TOTAL DAS OBRAS:

RS 2.297.317,66 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

19) DOS LOCAIS:

01) RUA JOSÉ FONTANA ATÉ RUA COM. GUIMARÃES – AMIANTO X PVC DEFOFO (REDES, INTERLIGAÇÕES, NÓS CONTEMPLADOS).

02) RESERVATÓRIO ETA II SAAE ATÉ RUA MADRE MARIA EMÍLIA – AMIANTO X PVC DEFOFO (REDES, INTERLIGAÇÕES, NÓS CONTEMPLADOS).

03) RUA DR. PAULINO RECH – AMIANTO X PVC (REDES, INTERLIGAÇÕES, NÓS

CONTEMPLADOS).

04) JD. AMÉRICA – AMIANTO X PVC // FOFO X PVC DEFOFO (REDES, INTERLIGAÇÕES, NÓS CONTEMPLADOS).

- RUA EL SALVADOR
- RUA PERU
- RUA JAMAICA
- RUA ARGENTINA
- RUA PANAMÁ

05) LOT. NARDINI – RUA NORUEGA – AMIANTO X PVC (REDES, INTERLIGAÇÕES, NÓS CONTEMPLADOS).

06) JD. BRASIL – FOFO X PVC DEFOFO (REDES, INTERLIGAÇÕES, NÓS CONTEMPLADOS).

- RUA RORAIMA
- RUA BAHIA

07) JD. SILMARA – RUA FRANCISCO PACETTA – FOFO X PVC (REDES, INTERLIGAÇÕES, NÓS CONTEMPLADOS).

08) RUA CONDE DE PARNAÍBA – FOFO X PVC (REDES, INTERLIGAÇÕES, NÓS CONTEMPLADOS).

09) DISTRITO DE TRÊS PONTE – RUA CLÁUDIO GILMAR GUIDI – FOFO X PVC DEFOFO (REDES, INTERLIGAÇÕES, NÓS CONTEMPLADOS).

10) AV. ORLANDO AUDRAI DE BARROS BUENO – RUA BENEDITO LINO DE CAMPOS E RUA TÁCITO LOSCHIAVO – AMIANTO X PVC (REDES, INTERLIGAÇÕES, NÓS CONTEMPLADOS).

11) AV. ULDERICO BATONI – AMIANTO X PVC (REDES, INTERLIGAÇÕES, NÓS CONTEMPLADOS).

Amparo-SP, dezembro / 2025

Gustavo Zamboim Pietrafesa
Eng. Civil – SAAE CREA. 5061929750
ART. 2620250697796

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução, na íntegra, dos serviços de **substituição de redes de água potável e suas ligações domiciliares pelo método não destrutivo**, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias que integram este termo, visando a modernização, adequação e ampliação da confiabilidade do sistema de distribuição de água potável.

Inclui o fornecimento de todos os materiais (tubos, conexões, registros, juntas, acessórios), máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra especializada e tudo mais necessário para a execução integral dos serviços, em estrita conformidade com os requisitos técnicos, normativos e qualitativos previstos no Edital e projetos complementares.

O escopo compreende:

- 1) **Serviços preliminares** (sinalização, desobstrução, locação, proteção de vias, instalação de canteiro de obras, banheiro químico);
- 2) **Escavação e abertura de valas por método não destrutivo** (com uso de equipamentos de pipe bursting ou similar, sem rompimento do pavimento);
- 3) **Remoção e destinação ambientalmente adequadas** dos tubos existentes (amianto- cimento, ferro fundido ou outros);
- 4) **Instalação de nova rede em PVC/PBA ou PVC/PBA DEFOFO**, incluindo tubos, conexões, registros, juntas Gibault, reduções, luvas, curvas e acessórios;
- 5) **Substituição de ligações domiciliares** por mangueiras flexíveis de PAD Ø 25 mm;
- 6) **Execução de ramais, nós, derivações e pontos de conexão** com a rede existente;
- 7) **Instalação de tubos de concreto, tampões, peças especiais e hidrantes** conforme projeto;
- 8) **Ensaio de estanqueidade, desinfecção e lavagem** da nova rede;
- 9) **Recomposição do leito da vala, compactação e reinstalação de pavimento**;
- 10) **Sinalização, limpeza final e entrega de “as built” atualizado.**

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

Local de entrega: os serviços serão executados em diversas vias públicas e logradouros domicípiode Amparo/SP, conforme relação constante no item 19 - Dos Locais do Memorial Descritivo

Referência: Projetos aprovados sob ART nº 2620250697796 e sob responsabilidade técnica do Eng. Gustavo Zamboim Pietrafesa (CREA/SP 5061929750).

2.1. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

2.2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO FISCALIZAÇÃO

Considerando a complexidade técnica, o volume de recursos e as exigências específicas associadas ao Contrato, celebrado no âmbito do Programa Ministério das Cidades para financiamento da ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Amparo/SP;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, que regulamenta as normas de licitações e contratos administrativos no âmbito municipal, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 6.861, de 19 de janeiro de 2024, e a **PORTARIA/GAB Nº 124, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025;**

Fica estabelecido, para os fins deste Termo de Referência, que a **Comissão Especial de Contratação** designada nos termos da citada Portaria será a responsável pela condução, análise, julgamento e fiscalização integral de todos os procedimentos licitatórios dele decorrentes, assegurando a necessária especialização, dedicação e conformidade legal na aplicação dos recursos públicos federais repassados.

3. DA INVERSÃO DE FASES LICITATÓRIAS

Em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), em seu Art. 17, §1º, que expressamente autoriza a Administração Pública a inverter a ordem das fases de habilitação e de julgamento das propostas quando "conveniente ao interesse público", e com base no Decreto Municipal nº 7.234/2026, que regulamenta e estabelece os critérios objetivos para tal procedimento no âmbito do Município de Amparo/SP, apresenta-se a seguinte justificativa ampliada, detalhada e robustecida.

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo (SAAE) mantém uma extensa rede de distribuição de água potável, parte da qual composta por tubulações antigas em amianto-cimento e ferro fundido, materiais que apresentam elevado índice de deterioração, vazamentos, perdas de água e risco à saúde pública. A substituição dessas redes obsoletas e degradadas por tubos de PVC/PBA ou PVC/PBA DEFOFO configura-se como medida urgente e necessária para reduzir perdas físicas e melhorar a eficiência hídrica do sistema, garantir a qualidade da água distribuída eliminando riscos de contaminação, aumentar a vida útil da infraestrutura, reduzir custos operacionais com manutenção corretiva frequente e atender à expansão urbana e às novas demandas de abastecimento.

A obra é financiada por recursos federais, celebrado em 2023, o que confere um caráter de extrema urgência à sua execução. É imperativo assegurar a aplicação tempestiva desses recursos, evitando complicações na prestação de contas ou eventuais perdas de oportunidade de investimento público já captado. A celeridade na contratação e no início das obras é, portanto, elemento fundamental para a consecução do interesse público, que se manifesta de forma múltipla: na garantia da segurança sanitária e hídrica da população, no atendimento ao desenvolvimento urbano ordenado, na preservação do patrimônio público e na eficiência administrativa na gestão de recursos federais.

Diante desse contexto, a inversão das fases licitatórias mostra-se plenamente conveniente ao interesse público, conforme permitido pela lei e regulamentada pelo decreto municipal. A medida conferirá maior agilidade e segurança jurídica ao procedimento, permitindo que a análise técnica das propostas (julgamento) seja antecipada, sem prejuízo aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa. Esta é uma ação prioritária para garantir a continuidade e a ampliação do abastecimento de água de qualidade, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, e assegurando o retorno social do investimento no menor tempo possível para a coletividade do Município de Amparo.

4. JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo (SAAE) mantém uma extensa rede de distribuição de água potável, parte da qual composta por tubulações antigas em **amianto-cimento e ferro fundido**, materiais que apresentam **elevado índice de deterioração, vazamentos, perdas de água e risco à saúde pública**.

A substituição dessas redes por **tubos de PVC/PBA ou PVC/PBA DEFOFO** é medida urgente e necessária para:

- Reduzir perdas físicas e melhorar a eficiência hídrica;
- Garantir a qualidade da água distribuída, eliminando riscos de contaminação;
- Aumentar a vida útil da infraestrutura;
- Reduzir custos operacionais com manutenção corretiva;

- Atender a expansão urbana e novas demandas de abastecimento. O **método não destrutivo** foi adotado por:
- Minimizar impactos urbanos (tráfego, comércio, pedestres);
- Reduzir custos com recomposição de pavimento;
- Agilizar a execução;
- Preservar o patrimônio urbano e o meio ambiente.

Os projetos já foram elaborados, quantificados e aprovados, com ART registrada, estando aptos para licitação e execução imediata.

4.1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta fundamenta-se em diagnóstico técnico detalhado das redes existentes e na adoção de tecnologias modernas de reabilitação de infraestrutura, garantindo **sustentabilidade, eficiência operacional e mínima interferência urbana**. A intervenção foi concebida com base nos seguintes pilares técnicos e operacionais:

4.2. METODOLOGIA CONSTRUTIVA NÃO DESTRUTIVA – PIPE BURSTING

Técnica empregada: Pipe Bursting estático ou dinâmico, com rompimento interno da tubulação existente (amianto-cimento ou ferro fundido) e simultânea instalação da nova tubulação de PVC/PBA ou PVC/PBA DEFOFO.

Vantagens técnicas:

- Eliminação de escavações abertas extensas;
- Preservação integral do pavimento e infraestrutura subterrânea adjacente (redes de esgoto, drenagem, energia, telecomunicações);
- Redução do tempo de execução em até 60% comparado a métodos convencionais;
- Minimização de impactos ao tráfego, comércio e moradores;
- Possibilidade de aumento de diâmetro sem ampliação de valas.

4.3. MATERIAIS ESPECIFICADOS E CONFORMIDADE

Tubulação principal:

- PVC/PBA (Polibutileno Adesivado) para diâmetros até 100 mm;
- PVC/PBA DEFOFO para diâmetros a partir de 150 mm, com maior resistência estrutural e capacidade hidráulica.

Conexões e peças especiais:

- Juntas Gibault de ferro fundido dúctil com revestimento interno epoxy, garantindo estanqueidade e resistência à corrosão;
- Registros de ferro fundido com sistema de fechamento tipo macho-fêmea, compatíveis com tubos PVC/PBA;
- Reduções, curvas (45° e 90°), luvas, tampões e cruzetas, todos com PBA para garantir união homogênea e vedação.

Ligações domiciliares:

- Mangueiras flexíveis de PAD (Polietileno de Alta Densidade) Ø 25 mm, com conectores de latão e anéis de vedação, permitindo fácil instalação e manutenção futura.

4.4. DETALHAMENTO DAS ETAPAS EXECUTIVAS

Preparação do trecho:

- Sinalização e desvio de tráfego;
- Limpeza e inspeção por CCTV das redes existentes;
- Abertura de poços de acesso estratégicos (máximo 1,0 x 1,0 m).

Rompimento e substituição:

- Inserção da ferramenta de rompimento (bursting head) acoplada ao novo tubo;
- Tração controlada por estação hidráulica, com monitoramento contínuo de avanço e alinhamento;
- Concomitante instalação do tubo novo, garantindo continuidade e ausência de junta no trecho.

Conexões e derivações:

- Execução de nós (N1, N2, ... N9) conforme projeto, com instalação de registros, tees, reduções e válvulas;
- Adaptação às redes existentes mediante uso de juntas de transição e peças especiais.

Testes e ensaios:

- Ensaio de estanqueidade (pressão de 1,5 vezes a pressão de serviço, por 2 horas);
- Lavagem e desinfecção com solução de cloro a 50 ppm, seguida de envio de amostra para análise bacteriológica;
- Ensaios de vazão e pressão nos pontos críticos da rede.

Recomposição e entrega:

- Preenchimento do espaço anular com lastro de areia compactada;
- Recomposição do pavimento com material idêntico ao original;
- Sinalização horizontal e vertical provisória por 30 dias.

4.5. GESTÃO AMBIENTAL E DE RESÍDUOS

Resíduos de amianto-cimento:

- Classificação como resíduo Classe B (ABNT NBR 10004);
- Acondicionamento em embalagens seguras e identificadas;
- Transporte por empresa licenciada e destinação em aterro industrial específico;
- Emissão de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e certificado de destinação final.

Resíduos de ferro fundido:

- Encaminhamento para reciclagem em siderúrgicas licenciadas.

Controle de emissões e ruídos:

- Uso de equipamentos com baixa emissão sonora;
- Umidificação de vias para controle de poeira.

4.6. CONFORMIDADE TÉCNICA E NORMATIVA

Normas ABNT aplicáveis:

- NBR 5648: Tubos de PVC para água;
- NBR 15465: Sistemas de tubos de PVC para redes de água;
- NBR 12235: Projeto de rede de distribuição de água;
- NBR 15575: Desempenho de edificações.

Licenças e autorizações:

- Alvará de execução de obra (Prefeitura Municipal);
- Anuência do DAEE para intervenção em rede pública;
- Aprovação do Corpo de Bombeiros (quando aplicável);
- Autorização de tráfego e interdição (SETRAN).

4.7. ENTREGAS TÉCNICAS E “AS BUILT”

Documentação final obrigatória:

- Projetos executivos atualizados em formato DWG e PDF;
- Relatório fotográfico completo da execução;
- Laudos de ensaios de estanqueidade e desinfecção;
- Certificados de garantia dos materiais (mínimo 15 anos);
- Manual de operação e manutenção da rede;
- Cadastro técnico atualizado do SAAE.

4.8. BENEFÍCIOS ESPERADOS DA SOLUÇÃO

- **Operacionais:** Redução de perdas de água, aumento da pressão na rede, eliminação de vazamentos ocultos.
- **Econômicos:** Redução de custos com manutenção corretiva, aumento da vida útil da rede (mínimo 50 anos).
- **Socioambientais:** Menor interferência urbana, redução de geração de resíduos, preservação do pavimento e paisagem urbana.
- **Sanitários:** Eliminação de riscos de contaminação por deterioração de tubos de amianto, garantia da qualidade da água.

Esta solução integrada resultará em uma **rede de distribuição de água completamente modernizada, segura, eficiente e sustentável**, pronta para atender às demandas atuais e futuras do município, em plena conformidade com as políticas públicas de saneamento básico e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

5. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços obedecerá a um modelo de gestão de prazo baseado em **metodologia de cronograma físico-financeiro detalhado e controlado**, assegurando cumprimento de prazos, qualidade técnica e mínima interferência urbana. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo planejamento, execução e controle temporal dos serviços.

5.1. ESTRUTURA TEMPORAL E ETAPAS PRINCIPAIS

Etapa	Descrição	Entregas Parciais
Pré-mobilização	Assinatura de contrato, obtenção de ART, alvarás, planejamento executivo.	ART, cronograma detalhado, plano de tráfego.
Mobilização	Instalação de canteiro, sinalização, entrega de equipamentos e materiais.	Laudo de instalação do canteiro, relatório fotográfico.

Etapa	Descrição	Entregas Parciais
Execução por trecho	Substituição de redes por método não destrutivo, por trechos pré-definidos no projeto.	Relatórios diários de execução, medições semanais.
Testes e ensaios	Estanqueidade, desinfecção, análise bacteriológica, vazão e pressão.	Laudos de ensaio, certificado de potabilidade.
Desmobilização	Remoção de equipamentos, limpeza final, entrega de "as built" preliminar.	Relatório de desmobilização, "as built" preliminar.
Garantia e pós-obra	Período de observação, ajustes finais, entrega definitiva.	Termo de recebimento definitivo, garantia assinada.

Prazo total de execução: 12 meses para conclusão dos serviços, exceto garantia.

5.2. CONTROLE DE PRAZO E ACOMPANHAMENTO

Cronograma físico-financeiro obrigatório:

- Elaborado em software de gestão (MS Project ou similar), com curva S, milestones e dependências;
- Deverá ser apresentado em até 5 dias após a assinatura do contrato;
- Atualizado semanalmente e submetido à fiscalização.

Indicadores de desempenho temporal:

- **Avanço físico programado vs. realizado** (medição semanal);
- **Taxa de produtividade** (metros lineares/dia);
- **Índice de atraso** (percentual de atividades fora do prazo).

Comunicação de desvios:

- Qualquer atraso superior a 2 dias deverá ser comunicado por escrito à fiscalização, com plano de recuperação;
- Atrasos não justificados acarretarão aplicação de multas conforme item de sanções.

5.3. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços após:

- **Emissão da Ordem de Serviço** pela CONTRATANTE;
- **Apresentação e aprovação** do cronograma físico-financeiro detalhado;
- **Entrega das ART's** do responsável técnico e do executor;
- **Obtenção dos alvarás e licenças** necessárias (trânsito, ambiental, urbanística);
- **Comprovação de seguro de obra.**

5.4. RECEBIMENTOS E ETAPAS DE ACEITE

Tipo de Recebimento	Condição	Prazo para solicitação	Prazo para análise
Parcial (por trecho)	Conclusão de trecho com ensaios aprovados.	Imediato após conclusão.	3 dias úteis.
Provisório (total)	Conclusão de todos os serviços, ensaios aprovados, "as built" entregue.	5 dias após término.	5 dias úteis.
Definitivo	Período de observação (30 dias) sem não conformidades.	Após recebimento provisório.	30 dias corridos.

5.5. GESTÃO DE IMPACTOS URBANOS E MITIGAÇÃO DE ATRASOS

Horários de execução:

- Segunda a sexta: 7h às 18h;
- Sábados: 7h às 13h (apenas serviços silenciosos);
- Proibida execução aos domingos e feriados.

Plano de tráfego e acessos:

- Desvios sinalizados e divulgados com 72h de antecedência;
- Manutenção de acesso a moradores, comércio e serviços essenciais;
- Rota alternativa para transporte público.

Comunicação com a comunidade:

- Cartazes informativos nos locais de obra;
- Canal de atendimento ao público (WhatsApp/SAC);
- Reuniões quinzenais com representantes de bairro.

5.6. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO

- **Multa por atraso:** 0,3% do valor global do contrato por dia de atraso, limitada a 10%;
- **Paralisação não autorizada:** superior a 5 dias caracteriza abandono de obra, com rescisão contratual;
- **Atraso crítico:** superior a 15 dias permite à CONTRATANTE contratar terceiros às custas da CONTRATADA.

5.7. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CUMPRIMENTO DE PRAZO

A CONTRATADA deverá manter e apresentar:

- **Diário de Obra** atualizado diariamente, com assinatura do responsável técnico e do fiscal;
- **Relatórios semanais de avanço físico**, com fotos e medições;
- **Planilhas de controle de produtividade** (metros/dia, ligações/dia);
- **Registros de intercorrências** e medidas corretivas adotadas.

5.8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Como condição para o recebimento provisório da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão da obra:

- Comunicação formal em papel timbrado da CONTRATADA, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados.
- Termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos, devidamente visados pela FISCALIZAÇÃO.
- Comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros conforme enquadramento da obra local (declarada como Projeto Técnico Simplificado - PTS, conforme IT 42/2025), acompanhado de cópia do seu regulamento.
- Comprovante das vistorias das concessionárias de energia elétrica (CPFL) e água/esgoto (SAAE), quando aplicável.
- A relação constante do parágrafo 1º do item 11 tem caráter indutivo, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO exigir todos ou alguns dos documentos ali discriminados, bem como reclamar outros com vistas às posturas municipais, aos regulamentos dos órgãos concessionários de serviços públicos do local e às características intrínsecas das obras e serviços.
- A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório.
- Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

5.9. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, e se tiverem sido atendidas todas as inconsistências apontadas pela FISCALIZAÇÃO, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados.

Como condição para o recebimento definitivo da obra, a CONTRATADA deverá fornecer à FISCALIZAÇÃO a seguinte documentação:

- Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, referente ao CEI da obra.
- Manual de uso, operação e manutenção predial da obra objeto da licitação, incluindo manual específico do conjunto motor-bomba.
- Apresentar todos os projetos atualizados de acordo com a execução da obra ("as built") em formato DWG e PDF, refletindo fielmente todas as alterações executadas, conforme exigido no Memorial Descritivo.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil).

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste termo,

especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o Código de Defesa do Consumidor, a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a Instrução Técnica nº 42/2025 do Corpo de Bombeiros.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste termo de referência, ao disposto nos seguintes documentos:

- Normas da ABNT aplicáveis;
- Normas Regulamentadoras (Consolidação das Leis do Trabalho);
- Normas internacionais consagradas; Recomendações dos fabricantes dos equipamentos fornecidos (em especial da bomba submersível).

6. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

A licitante deverá apresentar original ou cópia da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CAU.

A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, em seu nome, demonstrando que tem experiência anterior na execução dos seguintes serviços e respectivas quantidades mínimas, admitindo-se comprovação de experiência em serviços da mesma natureza, conforme Art. 67, parágrafo II, da Lei 14.133/2021:

Serviços e quantidades mínimas exigidas:

Parcela	Descrição do Serviço	Itens de Referência (Fonte)	Unidade	Quantidade Total da Obra	Quantidade Mínima Exigida (50%)	Atinge 4%
P-01	Fornecimento e/ou Assentamento de tubos de PVC (DN 100mm a 200mm) para redes de água	SINAPI 9828 / 105333 / 105311	M	~ 1.800 m	900 m	SIM (11,5%)
P-02	Recomposição de pavimento asfáltico (CBUQ) em vias urbanas, incluindo base, sub-base, imprimação e revestimento	SINAPI 101849 / 102098 e CDHU 54.03.230	M ³	~ 120 m ³	60 m ³	SIM (15,5%)

Tais quantitativos constituem os itens relevantes do objeto licitado, pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em papel timbrado, com indicação de número de telefone e e-mail, descrição detalhada do objeto, valor do contrato e período de execução.

6.1.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

A Licitante deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto devidamente capacitado, com registro no sistema CREA/CAU.

Caso o profissional não seja vinculado ao CREA-SP ou CAU-SP, no ato da assinatura do contrato a Licitante deverá apresentar o visto do profissional junto ao órgão de classe competente.

A Licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico em nome do engenheiro civil, responsável pela obra/serviço de construção civil, devidamente reconhecida no Conselho a que o profissional esteja vinculado, que comprove os serviços de mesma característica às do objeto desta licitação e que façam referência a:

Descrição do Serviço	Unidade
Fornecimento e/ou Assentamento de tubos de PVC (DN 100mm a 200mm) para redes de água	M
Recomposição de pavimento asfáltico (CBUQ) em vias urbanas, incluindo base, sub-base, imprimação e revestimento	M ³

A Licitante deverá apresentar comprovante de vínculo com este responsável técnico que atuará na execução da obra através de:

- 1) cópia da ficha de registro de empregado; ou
- 2) cópia da carteira de trabalho; ou,
- 3) contrato social e última alteração, caso o responsável técnico seja sócio da empresa;
- 4) contrato de prestação de serviço autônomo.

A licitante deve apresentar Termo de Indicação do Profissional Técnico Qualificado do(s) profissional(ais), assinada por estes, atestando a concordância da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(is) técnico(s) pela obra.

No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

O profissional responsável tecnicamente pela execução dos serviços é também responsável pelo preenchimento do Diário de Obras, podendo este profissional ser substituído por seu representante legal, designado pela CONTRATADA e aceito pela PREFEITURA.

6.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

Constitui condição obrigatória para habilitação na presente licitação a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme padronização estabelecida pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo.

6.3. OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- Certificado de realização de visita técnica (nos moldes do Anexo), emitido pelo município declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto (nos moldes do Anexo deste Edital), das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;
- Termo de Indicação do Profissional Técnico Qualificado do(s) profissional(ais), assinada por estes, atestando a concordância da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(is) técnico(s) pela obra;

- Declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para execução dos serviços previsto no objeto desta licitação em especial a máquina de pipe bursting entre outros;

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA PLANILHAS

As planilhas a serem apresentadas constituem parte integrante e essencial da proposta técnica e financeira, devendo atender estritamente aos seguintes preceitos formais e técnicos, sob pena de desconsideração dos valores apresentados:

7.1. ARREDONDAMENTO E PRECISÃO NUMÉRICA

Todos os valores monetários, percentuais e quantitativos resultantes de operações matemáticas devem obrigatoriamente ser tratados com a função de arredondamento explícito ARRED (ou ROUND), aplicada em cada célula de cálculo individual.

Fica expressamente vedado o uso de formatação de células que apenas oculte casas decimais ("máscara de formatação"), procedimento que compromete a rastreabilidade e a precisão dos somatórios.

A consistência dos totais deve ser auditável a partir dos valores arredondados das parcelas.

O número de casas decimais padrão para valores monetários será de duas (2).

7.2. ESTRUTURA E SEQUENCIAMENTO LÓGICO

As planilhas devem conservar, de modo inalterável, a sequência codificada, a hierarquia (itens, subitens) e a nomenclatura oficial dos insumos, serviços e etapas constantes das tabelas de referência deste Termo (**conforme Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária em Anexo**).

Quaisquer acréscimos, desdobramentos ou observações do licitante devem ser inseridos em linhas ou colunas específicas, sem perturbar a ordem e a codificação originais. A supressão de itens do modelo de referência não será admitida.

7.3. PRESERVAÇÃO DA DINÂMICA DO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO (CFF)

A planilha de Cronograma Físico-Financeiro deverá manter intacta a sua inteligência algorítmica. Todas as fórmulas, vínculos, referências e macros originais que calculam:

- a) O percentual físico acumulado;
- b) O valor financeiro programado por etapa;
- c) A curva de desembolso ("S"); e,
- d) A relação entre o físico e o financeiro, devem ser preservadas e permanecer plenamente operantes.

7.4. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

A licitante deverá credenciar um representante com conhecimentos específicos para realizar a visita técnica a ser previamente agendada, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, por meio dos telefones (19) 3817-9273, no horário de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h00, ou e-mail: planejamento@amparo.sp.gov.br com Marcos Roberto Faria de Carvalho Junior, onde tomará conhecimento das condições locais, dos serviços a serem realizados e

de todas as informações necessárias para perfeita elaboração da proposta e receberá o "Atestado de Visita Técnica" assinado pelo Responsável.

O representante ou grupo técnico deverá representar apenas uma empresa. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário.

Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Contratante.

O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

A licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

Após a realização da visita técnica, será emitido certificado o qual deve compor a habilitação.

O certificado de visita técnica poderá ser substituído por declaração do responsável técnico da licitante de que possui pleno conhecimento do objeto (nos moldes do Anexo), das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, no qual, se o caso, deve compor os documentos de habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- I. Planilha Orçamentária Sintética, preenchida conforme modelo constante em Anexo;
- II. A empresa deverá apresentar planilha orçamentária sintética e planilha de composição de custo em formato Excel junto com a documentação de habilitação.
- III. Planilha de Composição de Custos Unitários de todos os itens e subitens que compõem os Anexos;
- IV. Planilha de Composição de BDI, conforme modelos constantes do Anexo;
- V. Apresentar cronograma físico financeiro, conforme modelo Anexo;
- VI. O cronograma apresentado como anexo deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas.
- VII. O cronograma físico-financeiro servirá como base também para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.
- VIII. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do aditivo.
- IX. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.
- X. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro.
- XI. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:
- XII. De preferência, emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada;
- XIII. Conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP;

Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços sendo de sua exclusiva responsabilidade os quantitativos, preços e composições de custos unitários apresentadas nas suas respectivas propostas.

No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

8.1 DOS PREÇOS

A licitante deverá indicar os preços unitários e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos. A data base, bem como os boletins e composições de referências são as listadas na planilha orçamentária, anexa a este TR.

As composições de preços unitários elaboradas pela equipe técnica são meros instrumentos para elaboração do orçamento da licitante.

Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes dos Anexos (Memorial Descritivo e Especificações Técnicas).

Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico – BDI, conforme planilha constante em Anexo, deste termo de referência.

A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.2 DA COMPOSIÇÃO DO BDI

Apresentar a composição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI que integram o orçamento que compõe o termo de referência o da obra ou serviço de engenharia, conforme Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário.

Quando a taxa de BDI indicada estiver fora dos patamares estipulados pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados no Acórdão 2622/2013-TCU - Plenário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;

- Fornecer às expensas da CONTRATADA, cópias das plantas de arquitetura e projetos complementares para efeito de levantamento e elaboração das propostas técnicas para execução da obra;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- Expedir ordem de serviço;
- Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
- Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;
- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste termo de referência e no Edital e seus anexos;
- Efetuar o pagamento das medições do objeto deste termo nas condições estabelecidas no edital, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;
- Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Providenciar perante o CREA e ou CAU as ART's e ou RRT's, referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos (Civil, Elétrica, Hidráulica);
- Providenciar junto à Receita Federal, a inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras (se necessário).

Após a assinatura do contrato e após a assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

- **Livro diário de Obras para ser procedida a abertura do mesmo na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções.**

Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos (quando couber)

Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.

Fornecer por escrito à CONTRATANTE, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços, etc, inclusive nome completo, nº de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.

Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.

Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela FISCALIZAÇÃO, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização da mesma.

Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela FISCALIZAÇÃO. No caso de substituição de material por similar, a CONTRATADA deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à FISCALIZAÇÃO para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.

Apresentar informações por escrito para a FISCALIZAÇÃO, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e/ou Cronograma Físico-Financeiro.

Quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, executar testes normativos em todos os equipamentos instalados (especialmente do conjunto motor-bomba submersível), na presença da FISCALIZAÇÃO.

Apresentando laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados.

Apresentar os desenhos "as built" das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.

Refazer os serviços recusados pela FISCALIZAÇÃO e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da FISCALIZAÇÃO.

Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.

Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusos nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Comunicar imediatamente à Contratante a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato.

Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniformes, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, que deverá ser apresentada em uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 no percentual de 05% do valor global do contrato, em até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato. Atentar-se às disposições da Lei 14133/2021.

11. QUANTO AOS ASPECTOS AMBIENTAIS

O edital prevê (conforme memorial descritivo e planilha quantitativa e orçamentária) a remuneração para destinação de resíduo da construção civil em aterro: tipo inerte e tipo solo/terra, bem como, remunera o transporte ao local ambientalmente licenciado.

Desta forma, deverá a contratada apresentar:

- Comprovante de pesagem (de todas as pesagens) do local da destinação, contendo peso bruto e líquido, e CNPJ do receptor;
- A contratada é responsável pela emissão do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) vinculado ao órgão ambiental do estado de São Paulo;
- Apresentar a licença válida do local de destinação ambientalmente adequada (em até 10 dias da assinatura do contrato);

12. DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS DE ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO E MEDIÇÕES DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Dos Procedimentos para assinatura da ordem de serviço:

Após a assinatura do contrato e antes da assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA se obrigará a entregar os seguintes documentos:

- ART's de registro da execução da obra;
- CNO da obra;
- Livro diário de Obras para ser procedida a abertura do mesmo na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções.

Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos (quando couber).

12.1 Dos Procedimentos para medições de serviços executados:

Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período, incluindo relatório fotográfico dos serviços executados. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga, comprovante de regularidade fiscal junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

Posteriormente à apresentação da respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição dos serviços e indicará a CONTRATADA o valor dos serviços aprovados, quando a CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal acompanhada das respectivas guias de recolhimento junto aos órgãos da administração Federal, Estadual e Municipal.

Quando da medição final a CONTRATADA além do descrito neste item deverá cumprir também a exigência do parágrafo subsequente.

A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todas as plantas em que foram efetuadas alterações do projeto original, entregando o "as built" à FISCALIZAÇÃO, após a conclusão dos serviços, a esta entrega fica condicionada liberação da última medição de serviços.

A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

12.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços executados, de acordo com os preços unitários dos serviços fixados pelo processo licitatório específico, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra e cumpridas as exigências descritas no presente termo, até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Obedecido o cronograma físico-financeiro, o CONTRATADO solicitará ao CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, o CONTRATADO apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do contrato somente ocorrerá mediante a apresentação, pelo CONTRATADO, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição.

A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos deste contrato.

Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra.

O pagamento à Contratada será efetuado mediante aprovação, após o recebimento no Setor Competente da Prefeitura Municipal de Amparo, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização.

Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso;
- ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela).

A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

13. DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Este procedimento estará vinculado ao contrato de prestação dos serviços de execução do objeto, agregando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da CONTRATANTE e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas medições dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

O presente Índice de Medição de Resultado tem como objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

Caso se tenha uma nota abaixo do mínimo para aceitação completa (menor que 100%), a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Os serviços objeto deste Termo serão constantemente avaliados pelo Fiscal da CONTRATANTE, que irá assinalar as falhas no "Relatório de Acompanhamento", com total de ocorrências registradas ao final de cada medição em uma única relação, com mesmos indicadores, intitulada "Índice de Medição de Resultado".

Para efeito informativo, a fiscalização sempre se comunicará com a CONTRATADA acerca das ocorrências de forma informal (intuito de correção e ainda não descrição em relatório) ou formal (quando já será assinalado no relatório), este último através de meio eletrônico.

13.1. O Relatório de Acompanhamento a ser utilizado:

a) Ocorrências:

Data:

Local:

Descrição:

b) Índice de Medição de Resultados TABELA I

OCORRÊNCIAS		PONTUAÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho; por empregado e por dia.	0,1
2	Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, por dia de atraso;	0,1
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	0,1
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	0,2
5	Ausência de trabalhadores em atividade no local da obra, por mais de cinco dias consecutivos, sem devida justificativa	0,2
6	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	0,2
7	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	0,3
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	0,3
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	0,3
10	Deixar de refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	0,3
11	Recusar-se a cumprir determinações formais da FISCALIZAÇÃO, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado; por ocorrência.	0,4
12	Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales- transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	0,5
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	0,5

Faixas de Pagamento:

- Menor ou igual a 0,5: 100%;
- Maior que 0,5 até 1,0: 99,5%;
- Maior que 1,00 até 1,25: 95%;
- Maior que 1,25 até 1,75: 90%;
- Maior que 1,75 até 2,0: 85%;

f) Maior que 2,0 até 2,5: 80%.

O IMR contribuirá, objetivamente, para os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, o que implicará em redimensionamento de pagamento com base na aplicação do fator apontado no indicador, sempre que a CONTRATADA:

Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Deixar de utilizar os meios exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Deverão ser instruídas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais, motivadas por qualquer integrante da Comissão de Licitação.

15. DO CONSÓRCIO E À SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Vedação à Participação em Consórcio e à Subcontratação

Ficam **expressamente vedadas**, para o presente procedimento licitatório e para a execução do eventual contrato, as seguintes modalidades:

a) **Consórcio:** É vedada a participação de licitantes sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. No caso em análise, nota-se que se trata de objeto relativamente comum, exequível facilmente por pequenas e médias empresas e, além disso, o valor estimado sequer pode ser considerado de grande vulto. Para mais, é de conhecimento que empresas reunidas em consórcio têm responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, portanto, implica na necessidade de maior cautela na fiscalização para execução do objeto, pois implica em maiores riscos para a contratação.

Ademais, não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço, pois ele não se reveste de alta complexidade, o termo de referência não indica nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. Pelas razões acima, fica vedada a participação de consórcios na presente licitação.

b) **Subcontratação:** É vedada, em qualquer hipótese, a subcontratação, a transferência, a terceirização ou qualquer forma de repasse, total ou parcial, do objeto licitado.

15.2. Execução Direta e Responsabilidade Integral

A execução integral do objeto deste contrato deverá ser realizada **diretamente e pessoalmente** pelo licitante vencedor, que assumirá perante a Administração Pública **responsabilidade técnica, jurídica e econômica integral e indelegável** por todas as obrigações dele decorrentes.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 177 e 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este termo (Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias), nos seguintes termos:

A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do IMR não impedirá a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços, de escolha da CONTRATANTE, para fazer valer as obrigações contratuais estipuladas neste termo, como também não impedirá a aplicação de penalidades, quando for o caso.

O fiscal poderá realizar a avaliação diária ou semanal na obra, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos serviços. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

Caso queira, poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de desconformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade dos serviços em relação à qualidade exigida, o gestor do contrato poderá iniciar o procedimento para aplicação de sanções previstas em contrato.

16.1 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O gestor e Fiscal do contrato serão definidos em momento oportuno, previamente à assinatura do Contrato, sendo indicados pela Comissão.

17. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor estimado da contratação de obras e serviços de engenharia está embasado nas diretrizes do art. 23, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021.

O valor global estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 2.297.317,66**, obtidos a partir da estimativa de quantidades e valores dos serviços individualizados, nos termos da planilha orçamentária em anexo.

Os preços praticados têm como fonte principal a tabela de serviços da Companhia Habitacional de Desenvolvimento Urbano – Boletim 198 desonerado.

Também consta da composição de preços, os custos adicionais indiretos B.D.I.

17.1 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O presente objeto dispõe de recurso orçamentário para execução da referida obra, conforme reservas garantidas pelo Contrato de Repasse OGU MCIDADES 953297/2023 - Operação 1091196-02.

Fichas de dotação orçamentária das fontes 05 e 01.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos neste Termo de Referência, devendo os custos respectivos estar incluídos nos preços unitários constantes da Proposta da CONTRATADA.

Após a celebração do Contrato, não será levada em conta nenhuma reclamação ou solicitação, a qualquer título, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

As normas de segurança, constantes deste termo não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais ou estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de

negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar pessoal habilitado para a execução dos serviços previstos neste termo, de acordo com as recomendações das Especificações Técnicas.

A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda benéfica ao desenvolvimento dos trabalhos.

Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Os produtos indicados nas especificações de materiais apresentadas pela CONTRATADA somente admitirão similares se devidamente comprovado seu desempenho mediante testes e ensaios previstos por normas, e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado nas instalações. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A paralisação das obras por um período igual ou superior a cinco dias consecutivos, sem a prévia comunicação e aprovação da FISCALIZAÇÃO, caracterizará o abandono da obra e ensejará à CONTRATADA penalidade que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser inclusive o cancelamento do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei.

19. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

- TERMO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL TÉCNICO QUALIFICADO
- MEMORIAL DESCRITIVO
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- PLANILHA COMPOSIÇÃO BDI
- CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- PROJETOS EM PDF E OU DWG

Amparo, 04 de fevereiro de 2026

Henrique César Coutinho da Rocha

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Projetos

ANEXO III
MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 00237/2026.
Concorrência Eletrônica nº 005/2026.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- e) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

g) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Para cooperativas:

h) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 005/2026, Processo Licitatório nº 00237/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

IV. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
 - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

***O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade**

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO
(elaborado em papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório n.º 00237/2026.
Concorrência Eletrônica n.º 005/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____, telefone _____, e-mail: _____, por meio de seu responsável técnico, o(a) Sr.(a) _____, atesta sob as penas da lei, optou por não realizar a Visita Técnica e para tanto declara o conhecimento pleno do objeto da licitação bem como o local e as condições apresentadas para a prestação dos serviços, conforme Edital da **Concorrência Eletrônica n.º 005/2026.**

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável técnico da licitante

ANEXO VI
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório n° 00237/2026.
Concorrência Eletrônica n° 005/2026.

A empresa _____ estabelecida na _____, telefone _____, e-mail _____, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto:

Nos moldes do Anexo II (Termo de Referência) e da Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Detalhamento do BDI.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XX	XX	XX	XX

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública da concorrência.

Responsável pela assinatura do Contrato: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VII
TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO
(papel timbrado da licitante)

Processo Licitatório nº 00237/2026.
Concorrência Eletrônica nº 005/2026.

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, informa, sob as penalidades previstas em Lei, os profissionais indicados para exercer as atividades nos serviços objeto da licitação em referência:

- a) Nome, Função, Nº do Registro Profissional;
- b) Nome, Função, Nº do Registro Profissional;
- c) Nome, Função, Nº do Registro Profissional;
- d) Nome, Função, Nº do Registro Profissional.

Ciente: (assinatura/carimbo de todos os profissionais listados)

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Local e data

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

**Autorizado no
Processo Licitatório nº 237/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA POTÁVEL E SUAS LIGAÇÕES DOMICILIARES PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TUDO MAIS NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../2026.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Senhora Secretária Municipal de Obras e Manutenções,, matrícula institucional nº e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, nº, Bairro, no Município de, Estado de São Paulo, CEP:, representada pelo Sr , têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto na Concorrência Eletrônica nº/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução, na íntegra, de serviços de substituição de redes de água potável e suas ligações domiciliares pelo método não destrutivo, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias que integram o processo licitatório, visando a modernização, adequação e ampliação da confiabilidade do sistema de distribuição de água potável; tudo incluindo o fornecimento de todos os materiais (tubos, conexões, registros, juntas, acessórios), máquinas, veículos, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e tudo mais que se fizer necessário para a execução dos serviços, em estrita conformidade com os requisitos técnicos, normativos e qualitativos, conforme Edital, Anexos e o presente Instrumento de Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos, bem como no presente Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – Sem prejuízo de todas as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, os serviços são representados por:

- 11) Serviços preliminares (sinalização, desobstrução, locação, proteção de vias, instalação de canteiro de obras, banheiro químico);
- 12) Escavação e abertura de valas por método não destrutivo (com uso de equipamentos de pipe bursting ou similar, sem rompimento do pavimento);
- 13) Remoção e destinação ambientalmente adequadas dos tubos existentes (amianto- cimento, ferro fundido ou outros);

- 14) Instalação de nova rede em PVC/PBA ou PVC/PBA DEFOFO, incluindo tubos, conexões, registros, juntas Gibault, reduções, luvas, curvas e acessórios;
- 15) Substituição de ligações domiciliares por mangueiras flexíveis de PAD Ø 25 mm;
- 16) Execução de ramais, nós, derivações e pontos de conexão com a rede existente;
- 17) Instalação de tubos de concreto, tampões, peças especiais e hidrantes conforme projeto;
- 18) Ensaio de estanqueidade, desinfecção e lavagem da nova rede;
- 19) Recomposição do leito da vala, compactação e reinstalação de pavimento;
- 20) Sinalização, limpeza final e entrega de “as built” atualizado

PARÁGRAFO ÚNICO - METODOLOGIA CONSTRUTIVA NÃO DESTRUTIVA – PIPEBURSTING – Sem prejuízo das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos dentre os quais o memorial Descritivo, relativamente à metodologia construtiva não destrutiva, a Técnica a ser empregada consiste em “Pipe Bursting” estático ou dinâmico, com rompimento interno da tubulação existente (amianto-cimento ou ferro fundido) e simultânea instalação da nova tubulação de PVC/PBA ou PVC/PBA DEFOFO; Dentre outras, as vantagens técnicas relacionadas consistem em eliminação de escavações abertas extensas; preservação integral do pavimento e infraestrutura subterrânea adjacente (redes de esgoto, drenagem, energia, telecomunicações); redução do tempo de execução em até 60% comparado a métodos convencionais; minimização de impactos ao tráfego, comércio e moradores e possibilidade de aumento de diâmetro sem ampliação de valas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E ETAPAS – demais especificações relacionadas ao objeto estão previstas no Termo de Referência (ressaltando, aqui, os Subitens “4.3”, “4.4.”, “4.5”, “4.6” e “4.7”; o Item “5” e seus Subitens; todos do Termo de Referência), no Edital e em seus Anexos, dentre os quais o Memorial Descritivo.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – os serviços serão executados em diversas vias públicas e logradouros do Município de Amparo/SP, conforme relação constante no “item 19 - Dos Locais” do Memorial Descritivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Como condição para o recebimento provisório da obra, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **FISCALIZAÇÃO** a seguinte documentação que deverá compor a comunicação de conclusão da obra:

- 1.1. Comunicação formal em papel timbrado da **CONTRATADA**, dando conta da conclusão de todos os serviços contratados.
- 1.2. Termo de garantia dos principais componentes da construção, das instalações e dos equipamentos (especialmente do conjunto motor-bomba submersível), devidamente visados pela **FISCALIZAÇÃO**.
- 1.3. Comprovante de vistoria do Corpo de Bombeiros conforme enquadramento da obra local (declarada como Projeto Técnico Simplificado - PTS, conforme IT 42/2025), acompanhado de cópia do seu regulamento.
- 1.4. Comprovante das vistorias das concessionárias de energia elétrica (CPFL) e água/esgoto (SAAE), quando aplicável.
- 1.5. A relação constante do parágrafo 1º do item 11 do Termo de Referência/ Edital tem caráter indutivo, ficando a critério da **FISCALIZAÇÃO** exigir todos ou alguns dos documentos ali discriminados, bem como reclamar outros com vistas às posturas municipais, aos regulamentos dos

órgãos concessionários de serviços públicos do local e às características intrínsecas das obras e serviços

2. O **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

2.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências para fins de lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

3. Após tal inspeção e verificado a conclusão da obra/serviço sem pendências, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório, e desde que tenham sido atendidas todas as inconsistências apontadas pela **FISCALIZAÇÃO**, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em quaisquer elementos das obras e serviços executados; Sendo que como condição para o recebimento definitivo da obra, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **FISCALIZAÇÃO** a seguinte documentação:

1. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, referente ao CEI da obra;
2. Manual de uso, operação e manutenção predial da obra objeto da licitação, incluindo manual específico do conjunto motor-bomba;
3. Apresentar todos os projetos atualizados de acordo com a execução da obra ("as built") em formato DWG e PDF, refletindo fielmente todas as alterações executadas, conforme exigido no Memorial Descritivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a **CONTRATADA**, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002- Código Civil).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), o Código de Defesa do Consumidor, a NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a Instrução Técnica nº 42/2025 do Corpo de Bombeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, ao disposto nos seguintes documentos:

1. Normas da ABNT aplicáveis;
2. Normas Regulamentadoras (Consolidação das Leis do Trabalho);
3. Normas internacionais consagradas; recomendações dos fabricantes dos equipamentos fornecidos (em especial da bomba submersível).

PARÁGRAFO QUARTO - RECEBIMENTOS E ETAPAS DE ACEITE – Demais disposições relativas a recebimentos e etapas dos serviços estão contidas no Subitem “5.4. do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO - A execução dos serviços terá início a contar do dia subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante, devendo os serviços serem concluídos dentro do prazo de vigência contratual; devendo a **CONTRATADA**, na execução dos serviços e para os fins relacionados, obedecer ao cronograma físico financeiro detalhado e controlado, assegurando cumprimento de prazos, qualidade técnica e mínima interferência urbana; Sendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pelo planejamento, execução e obediência ao Cronograma Físico Financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS - A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços após:

1. Emissão da Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**;
2. Apresentação e aprovação do cronograma físico-financeiro detalhado;
3. Entrega das ART's do responsável técnico e do executor;
4. Obtenção dos alvarás e licenças necessárias (trânsito, ambiental, urbanística);
5. Comprovação de seguro de obra

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O objeto do presente Contrato será prestado pelo preço total de **R\$......** (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados com base nas medições mensais dos serviços executados, em consonância com o cronograma físico-financeiro da obra e cumpridas as exigências descritas no Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos; devendo os pagamentos ocorrerem até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obedecido o cronograma físico-financeiro, a **CONTRATADA** solicitará ao **CONTRATANTE** a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização do contrato, a **CONTRATADA** apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas. O pagamento das medições dos serviços realizados e aprovados pela fiscalização do contrato somente ocorrerá mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, do Diário de Obras devidamente preenchido até a data final do período da medição. O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos deste contrato. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento financeiro da obra. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante aprovação, após o

recebimento no Setor Competente da Prefeitura Municipal de Amparo, da nota fiscal/fatura atestada pela Fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes e acompanhadas dos documentos em vigor a seguir:

- a) Prova de regularidade relativa à seguridade social: Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Documentação comprobatória de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal;
- f) GFIP relativo ao pessoal empregado para execução do objeto, conforme o caso;
- g) ART do responsável técnico da obra (na primeira parcela).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

PARÁGRAFO QUARTO – Na emissão da Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá atender ao quanto disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, devendo proceder à retenção de Imposto de Renda (IR) e destacar no corpo da Nota Fiscal tal retenção e alíquota relacionada, observando os percentuais estabelecidos no anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012) ou, na(s) hipótese(s) de isenção, não incidência, entre outra(s), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, Declaração conforme anexos II, III e IV da IN.

PARÁGRAFO QUINTO – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A última parcela do pagamento somente será efetuada após o recebimento definitivo e completo da obra, atestada pela Fiscalização, acompanhada do boletim de medição comprovando a conclusão da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇO – respeitado interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados para a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, e no art. 135

da Lei nº 14.133/2021, bem como na Lei nº 10.192/2001, utilizando para tanto a variação do I.N.P.C do IBGE ou outro que venha a substituí-lo, desde que formalmente solicitado pela **CONTRATADA** e acompanhado da memória de cálculo correspondente; mediante aprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO – a contagem do prazo para o primeiro reajuste terá como termo inicial a data do orçamento estimado da contratação ou a data da apresentação da proposta pela **CONTRATADA**, prevalecendo o evento que ocorrer por último; devendo tal contagem respeitar o interregno mínimo de 12 (doze) meses; sendo que para os reajustes subsequentes, o termo inicial será a data do reajuste anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Sem prejuízo das disposições do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021, ficando exclusivamente sob responsabilidade da **CONTRATADA** a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro pelo **CONTRATANTE** é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da solicitação por parte da empresa detentora da ata de registro de preços, devendo a empresa manter a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto da ata de registro de preços enquanto não houver deliberação sobre o aceite ou não do reequilíbrio solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 930/2026 - 02.21.02.15.451.1500.3004.4.4.90.51.00 - OBRAS, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS- Fonte: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS - 100.1011-SANEAMENTO PARA TODOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Sem prejuízo de demais disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, ressaltando aquelas previstas no Item 13 do Edital, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. Providenciar perante o CREA e ou CAU as ART's e ou RRT's, referentes ao objeto do Contrato e às especialidades pertinentes aos serviços previstos (Civil, Elétrica, Hidráulica);
2. Providenciar junto à Receita Federal, a inscrição da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras (se necessário).
3. Após a assinatura do contrato e após a assinatura da ordem de serviço, a **CONTRATADA** se obrigará a entregar os seguintes documentos: Livro diário de Obras para ser procedida a abertura dele na Secretaria Municipal de Obras e Manutenções; Outras licenças que se fizerem necessárias para o início da obra, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos (quando couber).

4. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 6.7.78 (suplemento), inclusive e principalmente no que diz respeito a fardamento, identificação, EPI's e EPC's.
5. Fornecer por escrito ao **CONTRATANTE**, mensalmente, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento dos serviços etc., inclusive nome completo, nº de identidade e CPF de todos os operários que estejam exercendo atividades na referida obra.
6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato.
7. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
8. Alocar responsável técnico, que deverá assumir, pessoal e diretamente, a execução dos serviços, devendo estar no local dos serviços durante todo o tempo de sua realização.
9. Apresentar, periodicamente, a respectiva planilha de custo de serviços executados no período (boletim de medição), na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga.
10. Realizar os serviços observando as especificações indicadas pela **FISCALIZAÇÃO**, ficando vedada terminantemente qualquer modificação nas especificações e quantidades dos serviços sem prévia autorização dela.
11. Não realizar os serviços com indicação de características e produtos diferentes das especificações constantes da especificação técnica aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**. No caso de substituição de material por similar, a **CONTRATADA** deverá comprovar o desempenho do material a ser substituído por meio de testes e ensaios previstos por normas, devendo submeter previamente à **FISCALIZAÇÃO** para manifestação formal sobre a possibilidade de substituição do material.
12. Apresentar informações por escrito para a **FISCALIZAÇÃO**, caso esta julgue necessário, dos locais de origem do material ou de certificados de ensaios pertinentes, comprovando a qualidade do material empregado na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela **CONTRATADA** e executados por laboratórios aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
13. Concluir os serviços obedecendo aos prazos registrados na ordem de serviço e/ou Cronograma Físico-Financeiro.
14. Quando solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, executar testes normativos em todos os equipamentos instalados (especialmente do conjunto motor-bomba submersível), na presença da **FISCALIZAÇÃO**.
15. Apresentando laudo e certificado de garantia do material fornecido e dos serviços realizados.
16. Apresentar os desenhos "as built" das modificações executadas, quando couber, após a conclusão de cada etapa do serviço, condição indispensável para o pagamento dos serviços executados.
17. Refazer os serviços recusados pela **FISCALIZAÇÃO** e retirar do local de realização dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar do término do serviço ou determinação da **FISCALIZAÇÃO**.
18. Manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação e passagens.

19. Movimentar máquinas, equipamentos e outros elementos a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da **FISCALIZAÇÃO**, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros.
21. Os gastos provenientes do cumprimento das obrigações determinadas neste Termo, no Edital e/ou no Contrato já devem estar inclusos nos orçamentos propostos, posto que não serão aceitos quaisquer pedidos de acréscimo nos valores registrados.
22. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
23. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone(s), e-mail e fax para contato.
24. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
26. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
27. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos.
29. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de uniformes, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
31. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
32. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
34. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
36. Fornecer e manter, no local da realização do serviço, Diário de Obra, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;

37. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Sem prejuízo de demais disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da **CONTRATADA**, ao referido local de execução da obra, dando acesso total em sua área interna e externa;
2. Fornecer às expensas da **CONTRATADA**, cópias das plantas de arquitetura e projetos complementares para efeito de levantamento e elaboração das propostas técnicas para execução da obra;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da **CONTRATADA**
4. Expedir ordem de serviço;
5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
6. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços se executados em desacordo com o objeto licitado, emitindo o respectivo Termo de Rejeição;
8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**;
9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
10. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
11. Efetuar o pagamento das medições do objeto deste Instrumento nas condições estabelecidas no Edital, após a conferência realizada pelo Fiscal do Contrato em conformidade com a legislação pertinente;
12. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o andamento da execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ENCARGOS – A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todas as despesas com transporte, alimentação, os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL – A presente contratação exige a prestação, pela **CONTRATADA**, de garantia, a qual deverá ser apresentada em uma das modalidades prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 no percentual de 05% do valor global do contrato, em até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato. Tudo atentando às disposições da Lei 14133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a garantia seja recolhida em moeda corrente, o depósito deverá ser realizado através de pagamento de boleto bancário a ser retirado junto a Central de Atendimento ao Cidadão, localizada a Avenida Bernardino de Campos, 705 - Centro - Amparo/SP, devendo ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor recolhido a título de garantia contratual será restituído após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL – O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo que:

1. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a **CONTRATADA** o direito à ampla defesa e ao contraditório.
2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
4. Sem prejuízo da adoção de medidas envolvendo inclusive a aplicação das penalidades previstas no parágrafo primeiro da Cláusula Vigésima; sem prejuízo do quanto disposto nos itens acima, a Paralisação dos serviços, pela **CONTRATADA**, de forma não autorizada e superior a 5 dias, caracteriza abandono de obra, ensejando a rescisão unilateral do contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), do responsável técnico pela execução dos serviços, emitido pelo órgão de classe para a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES – A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e àquelas assumidas no presente termo, ou ainda infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, com fundamento nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, as seguintes penalidades:

- I. Advertência e;
- II. Multa, a ser aplicada em seu limite mínimo ou máximo, ou seja, de 0,5% a 30% do valor do contrato, considerando a gravidade e eventuais prejuízos causados à Administração pelo descumprimento, a ser apurado em processo administrativo.
- III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste Município, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos; sendo a referida penalidade precedida de análise jurídica observando as regras previstas no parágrafo 6º do artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/202, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade, nos termos ao artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas no item II.

PARÁGRAFO TERCEIRO: PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO – Sem prejuízo da adoção de medidas envolvendo inclusive a aplicação das penalidades acima, para a hipótese de descumprimento de prazo(s) por parte da **CONTRATADA**, será a ele imposta Multa por atraso correspondente a 0,3% do valor global do contrato por dia de atraso, limitada a 10%;

PARÁGRAFO QUARTO – o atraso crítico dos serviços, superior a 15 dias, permite ao **CONTRATANTE** contratar terceiros às custas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS - A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todas as despesas com transporte, alimentação, os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - A execução dos serviços será acompanhada (fiscalizada) por servidor a ser designado pelo **CONTRATANTE**, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução, bem como o esclarecimento de dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretária Municipal de Obras e Manutenções, – Matrícula Municipal nº: GESTORA;
2. Gestor: – - matrícula institucional nº;
3. Fiscal: – - matrícula institucional nº

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO - A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUINTO – demais disposições a respeito da gestão e/ou fiscalização do contrato e de sua execução estão contidas no item “14” do Edital e no Item “16” do Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CADASTRO CORPORATIVO TCESP – CadTCESP – A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da **CONTRATADA**, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail contratos@amparo.sp.gov.br, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO – O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 03 (três) vias originais somente no anverso, que vai rubricado pelas partes e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Amparo, de.....de 2026

.....
Secretária Municipal de Obras e Manutenções

.....
P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Matrícula nº:

2.
Matrícula nº:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMPARO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: .../2026

OBJETO: TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA POTÁVEL E SUAS LIGAÇÕES DOMICILIARES PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TUDO MAIS NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº .../2026.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(s) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Amparo, ... de ... de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CARLOS ALBERTO MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO

CPF: 2XX.XXX.XXX-46

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Pelo contratante:

NOME:

CARGO:

CPF nº

Assinatura: _____

Contratada:

NOME:

CARGO: REPRESENTANTE

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: GESTOR

Nome:

Cargo:

CPF.:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCAL

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica*